



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 008/2020 – SARP/MA

PROCESSO nº. 0284597/2019 – SARP/SEGEP

EDITAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP**, através da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000, de 04 de abril de 2019; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando o **Registro de Preços** de interesse da **Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto Federal nº 3.555/2000**, do **Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011** e da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O Pregão terá início às **14h00min** do dia **10 de março de 2020**, no **Auditório da SEGEP – 5º andar**, na sede da **Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP**, na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na Emissão de Carteira de Identidade e outros serviços**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.

1.1. A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de **R\$ 52.110.000,00 (cinquenta e dois milhões e cento e dez mil reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

- a) **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea "a"**;
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
- d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME/EPP/MEI**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **SARP**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 008/2020 – SARP/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 008/2020 – SARP/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile** e **internet**.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **SARP**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5.1. O disposto no **item 4.5** afasta a possibilidade dos servidores da **SARP** destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.7. **Apresentar Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO IV**, depois de realizado o Credenciamento em apartado com os **Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação**.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de registro de preços e /ou contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) **Descrição detalhada do objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, nome comercial, fabricante**, para todos os itens, se houver;
- d) **Proposta de preços** com indicação do **preço unitário e total para cada item** em algarismo, e **total** da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
- e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) **Prazo de entrega**: O prazo máximo para início da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, estando sempre em conformidade com os CRONOGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO, detalhados no ANEXO I do Termo de Referência, para cada um dos lotes deste certame.

f.1) A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os principais eventos e prazos descritos nos CRONOGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO. Os eventos poderão ser antecipados com a anuência da equipe técnica da CONTRATANTE, após a comunicação e autorização por escrito.

g) **Local para Entrega**: conforme o **item 7** do Termo de Referência (Anexo I);
Os locais de prestação dos serviços serão indicados pelo órgão contratante no momento da assinatura dos contratos obedecendo a divisão dos lotes e em conformidade com o Anexo I-A deste Termo de Referência.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora executar o objeto sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

5.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de entrega dos materiais e local de entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 5.1**, respectivamente, **alíneas “e”, “f” e “g”**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.10. Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 14** deste Edital.

5.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta) dias consecutivos**.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1. As licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1**, observada também a norma estabelecida no **item 4.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Formulário do Empresário**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
 - c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) **Prova de regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

- d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
- e) **Prova de regularidade** com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
- d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “e”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
- f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;
- g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- h) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO V**;

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016;

6.1.3.2. As **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 3.1, alínea “d”**, deste edital, **cuja participação neste certame é exclusiva**, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, a que se refere o **item 6.1.3.1** deste edital, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

6.1.3.3. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

6.1.4. Qualificação Técnica

6.1.4.1. A licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar para os **LOTES 01 e 02**:

a) **Termo de Vistoria expedido pelo II/MA / Postos**, declarando ter a licitante vistoriado as áreas correspondentes aos locais onde serão prestados os serviços.

b) A vistoria tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

c) Poderão ser feitas tantas vistorias quantas cada interessado considerar necessário. Os endereços para a realização das vistorias constam no ANEXO I-A do Termo de Referência. O horário para vistoria é de 8:00 às 11:00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio. Para o agendamento a licitante deverá entrar em contato com a direção do II/MA no telefone **(98) 3214-8677**. O prazo máximo para a vistoria é de 1 (um) dia útil antes da abertura da licitação.

d) Competirá a cada interessado, quando da vistoria, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

e) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

f) Caso a empresa opte em não fazer a Vistoria, deverá ser apresentada em substituição ao Termo de Vistoria Técnica uma Declaração Formal assinada pelo responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras à Administração.

g) A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

6.1.4.2. A licitante como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá apresentar para o **LOTE 01**:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter implantado ao menos **10 (dez) centrais** de emissão descentralizadas de documentos oficiais de identificação em um mesmo contrato, o que representa aproximadamente 30% (trinta por cento) do total solicitado neste Termo de Referência.

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a prestação dos seguintes serviços: produção gráfica, confecção de estoque base em papel de segurança, impresso em calcografia cilíndrica (talho-doce) e emissão de documentos oficiais de identificação, com foto colorida e assinaturas digitalizadas, compatíveis, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na implantação, gerenciamento, manutenção e operação de sistema de captura ao vivo de imagens de fotografia, assinatura e impressões digitais, compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

d) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na Implantação de sistema de atendimento a requerentes de documentos oficiais de identificação de Governo incluindo, imagens da face, da assinatura e das impressões digitais, com capacidade de capturar eletronicamente imagens da face, com controle automático de qualidade, assinatura e impressão digital decadaactilar rolada.

e) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na Implantação e suporte à operação de sistema de emissão eletrônica de documentos oficiais de identificação, incluindo, pelo menos, imagem da face e da assinatura, além dos dados biográficos.

f) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que possui experiência na impressão de código de barras, do tipo QRCode, com dados criptografados em documentos oficiais de identificação.

g) **Atestado de Certificação da ABTG** (Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica) em conformidade com a Norma Brasileira da ABNT NBR15540 2013, referente a comprovação de sistema de segurança para produção de documentos confidenciais, face às particularidades do objeto da contratação.

h) Ser possuidora de **certificação da Norma Internacional ISO 27.001** referente à comprovação de padrão para gestão da segurança da informação, bem como atender as demais exigências de segurança e sigilo contidas no presente termo, face à particularidade do objeto da contratação.

i) Comprovação da empresa que possui, em seu quadro de funcionários, ao menos **1 (um) profissional detentor de Certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute)**, que será responsável pela realização de serviços específicos, constantes do objeto do Edital e relacionado à sua área de competência. A



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP Nº Proc.: 0284597/2019 Rub. _____
--

comprovação dar-se-á pela apresentação de documentação que ateste vínculo empregatício (cópia da CTP Sou da Ficha de Registro Funcional do profissional) ou declaração de contratação futura assinada pelo proponente e pelo profissional, bem como apresentação de cópia autenticada do referido certificado do profissional.

6.1.4.3. A licitante como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá apresentar para o **LOTE 02**:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a Implantação de sistema comparação biométrica com capacidade de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de registros de identificação civil com impressões digitais decadactilares.

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a Implantação de sistema AFIS civil e criminal com capacidade compatível em características, quantidades e prazos com a solução global especificada neste Termo de Referência de identificação civil e criminal com impressões digitais decadactilares.

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na implantação, gerenciamento, manutenção e operação de sistema automatizado de pesquisa biométrica (AFIS), utilizando comparação 1:1 (um para um) e 1:N (um para muitos), compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

d) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já implantou pelo menos 1 (um) sistema AFIS civil e criminal com pesquisa de fragmentos de latente decadactilar DECA e PALMAR.

6.1.5. Outros Documentos

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **itens 6.1.1 e 6.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO VI)**.

6.2.1. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

6.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

6.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os materiais objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência e Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrecentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **menor preço por item**.

7.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

7.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 7.13 e 7.16** e seguintes.

7.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

7.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de **microempresa, empresas de pequeno porte e de microempreendedores individuais** que se encontrarem na faixa até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

7.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais**.

7.14. Promovido o desempate a que se refere o **item 7.13** ou não sendo verificada a sua ocorrência depois de encerrada a etapa competitiva, as licitantes **poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora para registro adicional de preços**.

7.14.1. Para o registro adicional de preços será exigida a análise da documentação de habilitação.

7.14.2. A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante que ofertou o menor preço.

7.14.3. Além do preço do primeiro colocado, será registrado o preço de **outro(s) fornecedor(es)** para cada **item**.

7.15. O registro a que se refere o **item 7.14** tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 17, art. 18, incisos do art. 19 e inciso II do art. 20 do Decreto estadual nº 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto estadual.

7.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17. As **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.17.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.13**.

7.17.3. Na hipótese da não contratação de **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

7.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Secretaria Adjunta de Registro de Preços**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

7.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 7.20**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP Nº Proc.: 0284597/2019 Rub. _____
--

7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) com valor unitário do item superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.25. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

7.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente na **Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP/SEGEP**, localizada na sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220;

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem **contrarrazões também em 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor de Protocolo da **Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP/SEGEP**, no endereço citado no **item 8.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Secretária da **Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores**, que proferirá decisão definitiva.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o resultado da licitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a publicação da homologação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o art. 12, § 1º, do Decreto estadual nº 31.553/2016, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante a **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VII**).

10.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** nos autos do processo para registro de preços.

10.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **item 14** deste Edital.

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

10.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO VII**) será firmada entre o Estado do Maranhão, representado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador), e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas as classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o art. 12, § 1º, do Decreto estadual nº 31.553/2016, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

10.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Estadual a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto estadual nº 31.553/2016, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site **do Portal de Compras (www.compras.ma.gov.br)** os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para **aquisição dos materiais** registrados, observadas as normas editadas pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP** (Órgão Gerenciador).

11.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.3. Os entes da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Estado do Maranhão estão dispensados da necessidade de justificativa de vantagem na adesão às atas de registro de preços gerenciadas pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP**.

11.4. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no art. 21 do Decreto estadual nº 31.553/2016.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

11.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP**.

11.4.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **fornecimento** decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

11.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 21, § 5º, do Decreto estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

11.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **materiais** registrados, cabendo à **SEGEP** através da **SARP** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

11.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **SEGEP** através da **SARP** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

12.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da SARP assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do **item 12.1**, o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar o **Portal de Compras** ou a **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO VIII**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

13.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 14** deste Edital.

13.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO VIII**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

13.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

13.7. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

13.8. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

13.9. O fornecedor deverá entregar os **materiais**, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

13.10. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **Portal de Compras e-Fornecedor**.

13.10.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

13.11. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13.12. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de **20%** (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze)** dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP Nº Proc.: 0284597/2019 Rub. _____
--

14.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.1.1. As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas no **item 5** para a aceitabilidade de proposta de preço, e no **item 6** para a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

15.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3. A **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Estadual nº 31.553/2016.

15.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

Julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela **SARP**.

15.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**.

15.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.compras.ma.gov.br ou site www.segep.ma.gov.br, e na **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, (4º andar), s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4.

15.18.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e no site www.segep.ma.gov.br na sede da **SARP**.

15.19. Ao adquirir o Edital na sede da **SARP**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.segep.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

15.20. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência (Anexo I, Anexo I-A, Anexo I-B, Anexo I-C)
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Carta Credencial
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988)
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo único)
ANEXO VIII	Minuta do Contrato

São Luís/MA, 18 de março de 2020.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto da SARP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 008/2020 – SARP/MA

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA SARP/0003/2020

1 - OBJETO

Registro de preços para a contratação de empresa especializada na emissão de carteira de identidade e outros serviços.

2 - MODALIDADE

A aquisição do presente objeto se dará por meio de licitação na modalidade Pregão presencial, no tipo menor preço por lote, pelo Sistema de Registro de Preços.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. O Instituto de Identificação do Maranhão – II/MA tem hoje, mais de 6.000.000 (seis milhões) de pessoas identificadas no cadastro civil e criminal em base de dados de forma digital e online.

3.2. Todo o processo de identificação é feito com a captura dos dados biográficos e biométricos (foto, assinatura e impressões digitais) dentro dos padrões internacionais visando a conformidade e padronização das imagens capturadas, objetivando garantir a identificação única de um cidadão dentro do estado do Maranhão.

3.3. O II/MA procede a rígida pesquisa datiloscópica digital, comparando as impressões digitais coletadas nos Postos de Identificação com as disponíveis em base de dados através de sistema automático de comparação Biométrica - ABIS (impressões digitais AFIS – Automatic Fingerprint Identification System e Facial).

3.4. Esse processo automático exige precisão nas comparações com o objetivo de garantir a unicidade da cédula de identidade para cada cidadão.

3.5. Também é feita a identificação criminal que tem hoje, aproximadamente, 27.000 (Vinte e sete mil) indivíduos cadastrados, através de comparação de impressões digitais objetivando a emissão do registro criminal de forma única e inequívoca.

3.6. Atualmente governos de vários Estados têm se esforçado na tentativa de encontrar formas de fazer as identificações civil e criminal através de processos automatizados que propiciem rapidez, grande margem de segurança e baixa probabilidade de erros, possibilitando, dessa forma, eficiência e, por conseguinte, confiabilidade nos resultados. O Estado do Maranhão foi pioneiro nesse processo, alguns já implementaram essa tecnologia, porém, até hoje, existem estados que ainda não implantaram tal tecnologia.

3.7. A tecnologia AFIS permite a captura das impressões digitais completas ou seus fragmentos, gerando um código único que, junto com as demais informações cadastrais da pessoa, como fotografia, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, cor e sexo, possibilita identificar um ser humano específico na sociedade em intervalo de tempo impossível para os processos manuais e convencionais.

3.8. Somando-se os dados de modus operandis e histórico do delito, esta tecnologia é a solução efetiva para os casos de crimes em que são poucos, ou mínimos, os indícios de autoria coligidos, onde a identificação do infrator poderá ser fornecida em questão de minutos.

3.9. Essa tecnologia, que hoje é adotada por instituições públicas de segurança e de justiça em vários países, como Canadá, França, Alemanha, Noruega, Espanha, Reino Unido, África do Sul, Argentina, Venezuela, México e Cuba, além da INTERPOL e do próprio Brasil, teve aplicação em larga escala, iniciada nos Estados Unidos da América pelo FBI, que hoje é internacionalmente reconhecido como autoridade nos estudos das várias soluções ABIS existentes no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP Nº Proc.: 0284597/2019 Rub. _____
--

3.10. Nesses países, a tecnologia ABIS é apontada como a principal responsável pela identificação de milhares de criminosos, consolidando sua grande valia e importância na solução de inúmeros crimes.

3.11. A continuidade e ampliação da Solução de Identificação já implementada no Maranhão, é voltada à contratação de empresas especializadas no fornecimento de tecnologia de emissão de documentos oficiais, capaz de fazer a implementação, implantação e continuidade da tecnologia Biométrica (ABIS) no âmbito do II /MA, incluindo a modernização das técnicas de identificação datiloscópica Civil e Criminal e ainda a captura de imagens nos Postos de Identificação, com a emissão eletrônica da CI.

3.12. Considerando que o contrato atualmente existente já foi renovado ao máximo prazo legal, bem como não atende mais o crescimento das emissões de Carteiras de Identidade, e a premente necessidade de modernização e ampliação em todo o Estado do Maranhão, seja com novas unidades fixas, como com unidades móveis de atendimento, necessário se faz a realização de nova licitação para dar continuidade dos serviços com qualidade e rapidez ao cidadão e mais baixo custo.

3.13. Nos mesmos moldes, ocorrerá em relação à identificação criminal, em que há necessidade de mais rapidez e precisão, considerando que todas as informações fornecidas pelo identificando, inclusive as impressões digitais e imagens faciais, serão verificadas em tempo real com a base de dados existente, e também será estendida aos trabalhos necropapiloscópicos (IML), que serão beneficiados com a rápida identificação de cadáveres inicialmente classificados como de pessoa desconhecida.

3.14. Outro resultado que deverá ser alcançado é o relacionado às investigações criminais que envolvem em seu corpo de delito, impressões papilares (digitais e palmares) ou apenas um fragmento, pois será necessária a individualização de autor ou da vítima, otimizando o tempo de resposta, visando maior celeridade e eficiência na elucidação de crimes.

3.15. Assim, com base em todos os argumentos acima, é imperioso que se realize novo processo licitatório, para contratação de empresa que atenda todos os requisitos necessários a implantação dos serviços.

3.16. Do objetivo:

3.16.1. Fornecer ao Instituto de Identificação do Estado do Maranhão uma solução integrada para a identificação Civil e Criminal, disponibilizando ferramentas modernas e de última geração garantindo uma CI civil com maior qualidade, rapidez e segurança, única, e ainda uma base criminal atualizada, disponível e ao mesmo tempo potencializando o poder investigativo para a resolução de crimes.

3.16.2. A Personalização, acabamento e impressão de Carteiras de Identidade Civil deverá estar de acordo com a Lei Nº 7.116, de 29/08/1983, com a regulamentação realizada através do Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, Lei Nº 12.682, de 9 de julho de 2012 (originais ainda que digitalizados deverão ser preservados como no disposto na legislação pertinente, neste caso, sendo necessário também o arquivamento da assinatura original para futuros confrontos periciais) e Decreto 89.250 de 27 /12/83. O sistema contratado deverá ter a possibilidade de integração com a base nacional do Registro Civil Nacional (RCN) e possuir interoperabilidade com outros sistemas de identificação baseados em tecnologia AFIS existentes no país.

3.17. Benefícios esperados:

- Materializar a vocação do Maranhão de estar sempre na vanguarda da modernização ao bom atendimento do cidadão;
- Alavancar a capacidade de inteligência investigativa do Instituto de Identificação;
- Reduzir o custo da máquina administrativa inibindo fraudes através de integrações futuras com a solução a ser contratada (exemplos de integrações futuras: folha de pagamento de ativos e inativos, benefícios sociais, distribuição de medicamentos, sistema da Receita Federal, Polícia Federal, Ministério do Trabalho, TRE, TJ, etc);
- Potencializar a capacidade investigativa e índice de resolução de crimes;
- Garantia da unicidade da emissão do documento de identificação;
- Tornar a identificação civil e criminal do estado do Maranhão exemplo de gestão pública para o Brasil;
- Viabilizar a arrecadação com serviços de certificação de identidade, mediante futuros mecanismos formais a serem definidos e implantados pelo Estado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

3.18. Da justificativa pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE:

3.18.1. A escolha pelo tipo menor preço por lote, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos.

3.18.2. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsicamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) na qual diz que a maior vantagem se apresenta quando a administração pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134 /2014 – TCU – 2ª Câmara.

3.18.3. A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em conseqüência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

3.18.4. Convém esclarecer que, apesar dos itens puderem ser contratados de uma única empresa beneficiária da licitação, estes deverão ser contratados de forma fracionada para garantir o melhor gasto da Administração Pública, a qual deverá a cada necessidade verificar o que eventualmente será adquirido. Nesse sentido, o TCU já proferiu acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade de adjudicação de itens de licitação realizada por lote ou preço global, se demonstradas as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima. Por todo exposto acima, não se vislumbra também a aplicação de quaisquer benefícios previstos na Lei Ordinária nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

4 - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP;

5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. A descrição resumida do objeto e o quantitativo encontram-se determinados conforme a tabela abaixo.

5.2. As especificações técnicas, demais características e descrições detalhadas de todos os serviços constituintes de cada lote, objeto deste Termo de Referência, constam no Anexo I.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	Solução Integrada para emissão da carteira de identidade e serviços correlatos.	1 - Serv	900.000	R\$49,28	R\$44.352.000,00
LOTE 02	Solução Biométrica (AFIS, FACIAL E PALMAR)	1 - Serv	900.000	R\$8,62	R\$7.758.000,00
VALOR GLOBAL					R\$52.110.000,00



6 - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de **Ordem de Serviço ou Nota de Empenho**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7 - LOCAL (IS) DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços serão indicados pelo órgão contratante no momento da assinatura dos contratos obedecendo a divisão dos lotes e em conformidade com o Anexo I-A deste Termo de Referência.

8 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo máximo para início da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, estando sempre em conformidade com os CRONOGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO, detalhados no ANEXO I, para cada um dos lotes deste certame.

8.2. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os principais eventos e prazos descritos nos CRONOGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO. Os eventos poderão ser antecipados com a anuência da equipe técnica da CONTRATANTE, após a comunicação e autorização por escrito.

9 - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega do(s) objeto(s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar:

11.1.1. Para os LOTES 01 e 02:

- a) Termo de Vistoria expedido pelo II/MA / Postos, declarando ter a licitante vistoriado as áreas correspondentes aos locais onde serão prestados os serviços.
- b) A vistoria tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- c) Poderão ser feitas tantas vistorias quantas cada interessado considerar necessário. Os endereços para a realização das vistorias constam no ANEXO I-A do Termo de Referência. O horário para vistoria é de 8:00 às 11:00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio. Para o agendamento a licitante deverá entrar em contato com a direção do II/MA no telefone (98) 3214-8677. O prazo máximo para a vistoria é de 1 (um) dia útil antes da abertura da licitação.
- d) Competirá a cada interessado, quando da vistoria, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- e) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

- f) Caso a empresa opte em não fazer a Vistoria, deverá ser apresentada em substituição ao Termo de Vistoria Técnica uma Declaração Formal assinada pelo responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras à Administração.
- g) A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

11.1.2. Para o LOTE 01:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter implantado ao menos 10 (10) centrais de emissão descentralizadas de documentos oficiais de identificação em um mesmo contrato, o que representa aproximadamente 30% (trinta por cento) do total solicitado neste Termo de Referência.
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a prestação dos seguintes serviços: produção gráfica, confecção de estoque base em papel de segurança, impresso em calcografia cilíndrica (talho-doce) e emissão de documentos oficiais de identificação, com foto colorida e assinaturas digitalizadas, compatíveis, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na implantação, gerenciamento, manutenção e operação de sistema de captura ao vivo de imagens de fotografia, assinatura e impressões digitais, compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.
- d) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na Implantação de sistema de atendimento a requerentes de documentos oficiais de identificação de Governo incluindo, imagens da face, da assinatura e das impressões digitais, com capacidade de capturar eletronicamente imagens da face, com controle automático de qualidade, assinatura e impressão digital decadactilar rolada.
- e) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na Implantação e suporte à operação de sistema de emissão eletrônica de documentos oficiais de identificação, incluindo, pelo menos, imagem da face e da assinatura, além dos dados biográficos.
- f) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que possui experiência na impressão de código de barras, do tipo QRCode, com dados criptografados em documentos oficiais de identificação.
- g) Atestado de Certificação da ABTG (Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica) em conformidade com a Norma Brasileira da ABNT NBR15540 2013, referente a comprovação de sistema de segurança para produção de documentos confidenciais, face às particularidades do objeto da contratação.
- h) Ser possuidora de certificação da Norma Internacional ISO 27.001 referente à comprovação de padrão para gestão da segurança da informação, bem como atender as demais exigências de segurança e sigilo contidas no presente termo, face à particularidade do objeto da contratação.
- i) Comprovação da empresa que possui, em seu quadro de funcionários, ao menos 1 (um) profissional detentor de Certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute), que será responsável pela realização de serviços específicos, constantes do objeto do Edital e relacionado à sua área de competência. A comprovação dar-se-á pela apresentação de documentação que ateste vínculo empregatício superior a 1 (um) ano (cópia da CTP Sou da Ficha de Registro Funcional do profissional), bem como apresentação de cópia autenticada do referido certificado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP Nº Proc.: 0284597/2019 Rub. _____
--

11.1.3. Para o LOTE 02:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a Implantação de sistema comparação biométrica com capacidade de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de registros de identificação civil com impressões digitais decadaactilares.
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a Implantação de sistema AFIS civil e criminal com capacidade compatível em características, quantidades e prazos com a solução global especificada neste Termo de Referência de identificação civil e criminal com impressões digitais decadaactilares.
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na implantação, gerenciamento, manutenção e operação de sistema automatizado de pesquisa biométrica (AFIS), utilizando comparação 1:1 (um para um) e 1:N (um para muitos), compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- d) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já implantou pelo menos 1 (um) sistema AFIS civil e criminal com pesquisa de fragmentos de latente decadaactilar DECA e PALMAR.

12 - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para execução do fornecimento, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

12.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Carta de Fiança Bancária;

12.3. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.4. No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da SEDES/GISP, em conta poupança a ser informada.

12.5. Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

12.6. Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico.

12.7. O órgão participante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

12.7.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.8. A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

13.1.2. Indicar representante para atuar como Gestor do contrato, visando à fiscalização e interação com o responsável técnico designado pela CONTRATADA.

13.1.3. Notificar, formalmente, à CONTRATADA sobre irregularidades observadas no âmbito da prestação de serviços.

13.1.4. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, acesso às unidades para a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes no II/MA.

13.1.5. Notificar à CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente.

13.1.6. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações, e eventuais alterações.

13.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

13.1.8. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido.

13.1.9. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, se comprovada à execução fiel, total e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

13.1.10. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

13.1.11. Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente OS, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço demandado.

13.1.12. Autorizar as propostas de execução de serviços apresentadas nas OS.

13.1.13. Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos pré-estabelecidos nas OS, atestando as respectivas faturas.

13.1.14. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes para execução dos serviços.

13.1.15. Disponibilizar área física mínima para a CED Central e demais CEDs, considerada adequada para a realização dos serviços descritos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP Nº Proc.: 0284597/2019 Rub. _____
--

13.1.16. Avaliar o Relatório Mensal de Atividades executadas pela CONTRATADA.

13.1.17. Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em cada local de prestação dos serviços.

13.1.18. Disponibilizar os links de comunicação sobre sua responsabilidade.

13.1.19. Fornecer segurança física / policial para a guarda do Estoque Base.

13.1.20. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em seu descritivo técnico, a especificação da plataforma de hardware e software que será utilizada para a operação da solução proposta descrita neste Termo de Referência.

14.1.2. A configuração de todos os computadores e servidores, bem como da infraestrutura de rede a ser implantada na CEDs, fica sob responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá assegurar a completa funcionalidade da solução proposta.

14.1.3. A CONTRATADA deverá ser responsável pela adaptação do ambiente para a instalação das estações de captura ao vivo, incluindo pontos elétricos, lógicos e mini-estúdio fotográfico para captura de fotografia. O mobiliário para estes Postos (mesas e cadeiras) deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

14.1.4. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de todo o hardware e software integrantes da solução.

14.1.5. A CONTRATADA deverá assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema, decorrente de falha nos dispositivos e aplicativos por ela ofertados, devendo substituí-los ou consertá-los em um prazo máximo estabelecido no SLA.

14.1.6. A CONTRATADA, a qualquer momento, deverá entregar ao II/MA todos os registros completos (foto, assinatura e impressões digitais), armazenados na Base de Dados Central, instalada na CED da CONTRATADA, em mídia e formato compatível com softwares disponíveis no mercado nacional.

14.1.7. A CONTRATADA deverá observar que a propriedade de todos os registros, oriundos da identificação civil, armazenados no banco de dados é de propriedade do II/MA.

14.1.8. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

14.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.1.11. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.1.12. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

14.1.13. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

14.1.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.15. Toda vez que a CONTRATADA realizar a atualização do parque de equipamentos, os que foram descartados, serão doados à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

15 - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

15.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4. As sanções previstas nas alíneas a, c, d e "e", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, num valor correspondente a 20% da manutenção realizada, por mês, e no terceiro mês será efetuado o pagamento do valor cheio/integral; o prazo será contado a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

16.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame;

16.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16.4. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

16.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

17 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Dec. Estadual 31.553/2016, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18 - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

18.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

18.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

18.4. O registro a que se refere o item, tem por objetivo o cadastro de reserva, no **18.1** caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19 no Decreto Estadual nº 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto Estadual.

19 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS POR ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO

19.1. O preço contratado em conformidade com a proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência. Havendo prorrogação o preço contratado poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o da apresentação da Proposta, ou outro Índice que vier a substituí-lo.

20 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. Os contratos de execução dos serviços (lote 1 e lote 2), objeto deste Termo de Referência, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ter o seu prazo dimensionado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 78 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

20.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar o contrato até 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação escrita, apresentando, na oportunidade, garantia de contratação conforme item 12 deste Termo de Referência.

20.3. Caso a adjudicatária deixe de assinar o contrato no prazo supra referido, sem justificativa por escrito, aceita pelo II/MA, estará sujeita à imposição de pena de declaração de inidoneidade e ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.4. O II/MA poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

21 - GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

21.1. Durante o período de garantia, caberá à CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva decorrentes de erros ou falhas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não seja derivado de falhas em especificações fornecidas pelo II/MA.

21.2. A CONTRATADA deverá registrar em seu Descritivo Técnico as rotinas que adotará na Manutenção e Prevenção.

21.3. As falhas decorrentes de erros operacionais da CONTRATADA prescreverão em 3 (três) anos conforme parágrafo 3º, inciso V do Art. 206 do Código Civil.

22 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

22.1. Em atendimento à Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido que não será aplicável a contratação diferenciada:

22.1.1. Quando não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

22.1.2. A aplicação dos benefícios previstos na referida Lei, pode causar lesividade ao erário, considerando a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

23 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor global para o presente Registro de Preços será estimado pela **Unidade Gestora de Especificações e Banco de Preços**.

24 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

São Luís/MA, 15 de Janeiro de 2020.

Atesto.

Bruno Vinicius Moreno Sampaio
Assessor Especial
Atesto: Em 15/01/2020

Aprovo.

Raphaela Silva Galeno Carneiro
Gestora de Estratégia de Compras
15/01/2020



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

ANEXO I (do Termo de Referência)

CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO DOS LOTES

1.1 LOTE 1 – SOLUÇÃO INTEGRADA PARA EMISSÃO DA CI E SERVIÇOS CORRELATOS

1.1.1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a na implantação, operação, manutenção e confecção de carteiras de identidade (CI), identidades funcionais (IF), emissão de boletim de identificação criminais e serviços correlatos descritos neste Termo de Referência.

A Solução Integrada de Produção de Documentos Oficiais de Identificação do Estado do Maranhão, deverá englobar a prestação dos seguintes serviços de emissão de Carteira de Identidade – CI e dos diversos serviços componentes desta solução conforme discriminação a seguir.

Esses serviços se referem à captura, processamento, digitalização e transmissão de dados e imagens, e armazenamento em banco de dados Civil e Criminal, bem como gestão (administração do banco de dados), controle, contratação de pessoal, fornecimento de equipamentos, softwares e todos os insumos necessários para impressão em local seguro e apropriado, emissão, controle e entrega de Carteiras de Identidade.

1.1.2 VISÃO GLOBAL DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO



1.1.3 UNIDADES DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

1.1.3.1 FIXAS

São unidades instaladas em edificações cujo remanejamento não poderá ocorrer em menos de um ano, salvo em casos de determinação superior ou por motivo de força maior. Caso haja a necessidade de remanejamento dentro das previsões mencionadas, a CONTRATADA terá um prazo de até 60 dias para providenciar a mudança.

É parte integrante do escopo deste Termo de Referência e de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e manutenção do sistema de atendimento a requerentes com captura ao vivo de imagens, que deverão ser implantados nos Postos fixos do II/MA conforme tabela apresentada no ANEXO I-A deste Termo de Referência definidos de acordo com as necessidades da administração.

O quantitativo de estações de captura biométrica para emissão de CI será de 150 (cento e cinquenta) unidades, distribuídas conforme ANEXO I-A.

1.1.3.2 MÓVEIS

São unidades instaladas em veículos móveis, fornecidos pela CONTRATANTE e que atenderão às demandas no estado de acordo com o planejamento da gestão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

É parte integrante do escopo deste Termo de Referência e de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e manutenção do sistema de atendimento a requerentes com captura ao vivo de imagens, que deverão ser implantados nos referidos veículos.

O local (município) de atendimento, deverá ficar registrado para futuras necessidades.

O quantitativo de estações de captura biométrica para emissão de carteiras de identidade será de 12 (doze), distribuídas conforme ANEXO I-A.

1.1.3.3 ITINERANTES

São unidades instaladas em edificações cuja permanência não poderá exceder 20 (vinte) dias.

É parte integrante do escopo deste Termo de Referência e de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e manutenção do sistema de atendimento a requerentes com captura ao vivo de imagens, que deverão ser implantados nos Postos Itinerantes do II/MA definidos de acordo com as necessidades da administração.

O local (município) de atendimento, deverá ficar registrado para futuras necessidades.

O quantitativo de estações de captura biométrica para emissão de carteiras de identidade será de 10 (dez) unidades.

1.1.3.4 PORTÁTIL

São estações de captura biométrica tipo “Lap Top”, fornecidas pela CONTRATADA e que atenderão as demandas oriundas de hospitais e residências, sempre que o cidadão esteja impossibilitado de se locomover até um posto de identificação.

Essa estação deverá funcionar em modo “on line” ou “off line”.

É parte integrante do escopo deste Termo de Referência e de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e manutenção do sistema.

O quantitativo de estações de captura biométrica portáteis para emissão de carteiras de identidade será de 5 (cinco) unidades.

1.1.3.5 CONVENIADAS

São unidades instaladas em edificações de outros órgãos ou entidades e cujas despesas de implantação e operação ocorrerá por conta do órgão ou entidades conveniadas com a Secretaria de Segurança Pública. A CONTRATADA ficará responsável pela especificação e homologação das estações e seus periféricos, pela implantação do sistema, treinamento do(s) operador(es) e pela emissão da Carteira de Identidade.

A solução ofertada pela CONTRATADA deverá suportar, no mínimo, 3 (três) modelos de cada um dos acessórios utilizados na captura das imagens (foto, assinatura e impressões digitais).

O sistema de captura de imagens, será fornecido pelo II/MA para as conveniadas. A CONTRATADA deverá prever o fornecimento de 100 (cem) licenças adicionais do sistema de captura para atender a demanda das conveniadas.

1.1.4 GESTÃO INTEGRADA

Este módulo consiste no fornecimento por parte da CONTRATADA de toda a infraestrutura tecnológica centralizada do projeto, permitindo ao II/MA acompanhar/gerenciar todo o ciclo de emissão de CI através de ferramentas amigáveis. Essas ferramentas permitirão a geração de relatórios gerenciais e estatísticos, possibilitando o controle de toda a solução de forma global e integrada.

Os principais relatórios disponibilizados serão:

- Estatístico de CI;
- Controle do Estoque Base da Cédula da CI;
- Controle das Perdas do Estoque Base;
- Controle de Roubos / Furto de Estoque Base;
- Estatístico de Captura Realizada por Posto de Atendimento;
- Estatísticos de Identificação Criminal;
- Entre outros que serão definidos durante a execução do projeto.

A CONTRATADA deverá desenvolver implantar e manter o sistema central de gestão integrada, na sede do II/MA na cidade de São Luís do Maranhão, durante todo o período de vigência do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

contrato, incluindo todos os dispositivos, equipamentos, sistemas e suporte técnico, dimensionados para atender plenamente às especificações funcionais e operacionais descritas a seguir.

Nesse ambiente a CONTRATADA deverá hospedar os diversos serviços descritos neste Termo de Referência.

O gerenciamento completo do projeto por parte da CONTRATADA deverá ser feito a partir desse endereço.

A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento ininterrupto do sistema mesmo quando o fornecimento de energia da concessionária for interrompido e durante o tempo necessário ao retorno do fornecimento normal de energia.

1.1.5 ATENDIMENTO A REQUERENTES DE CI

Este módulo consiste no fornecimento, por parte da CONTRATADA, de uma solução integrada de hardware e software para captura das imagens (foto, assinatura e impressões digitais) na identificação civil, em todos os postos de captura no estado. A captura dos dados biográficos do cidadão será através do atual sistema de cadastramento do II/MA (SISP/SEATI).

1.1.6 EMISSÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL (IF)

Este módulo consiste no fornecimento por parte da CONTRATADA de uma solução integrada de hardware e software, permitindo a emissão centralizada dos documentos oficiais de identificação funcional sob controle centralizado.

As carteiras funcionais dos órgãos não vinculados à Secretaria de Segurança Pública poderão ser impressas, mediante requisição do órgão interessado, com faturamento destinado ao órgão requisitante.

1.1.7 CARTEIRA DE IDENTIDADE VIRTUAL

Este módulo consiste no fornecimento por parte da CONTRATADA, de uma solução que permita ao II/MA a geração de Carteira de Identidade Virtual, para acesso através de aplicativo para “smartphone” com sistemas operacionais IOS ou ANDROIS.

1.1.8 AUTENTICAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este módulo consiste no fornecimento por parte da CONTRATADA de uma solução para “smartphone” com sistemas operacionais IOS ou ANDROID, que permita a qualquer usuário, de forma gratuita, autenticar a carteira de identidade, mediante a leitura do código de barras bidimensional constante no verso da cédula.

1.1.9 VERIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Este módulo consiste no fornecimento por parte da CONTRATADA, de uma solução, que permita a instituições cadastradas, mediante autorização do cidadão, ter acesso aos dados completos do referido cidadão.

1.1.10 RECADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA

Este módulo consiste no fornecimento por parte da CONTRATADA, de uma solução integrada de hardware e software que permita ao II/MA a identificação da população carcerária do Estado do Maranhão, através da impressão digital, facial, marcas, sinais e cicatrizes.

1.1.11 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Este módulo consiste no fornecimento por parte da CONTRATADA, de uma solução integrada de hardware e software que permita a integração entre o Sistema Central e os demais Sistemas Externos ao II/MA.

A integração entre os sistemas será através da tecnologia webservices.

1.1.12 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Este módulo consiste no fornecimento de profissionais qualificados, por parte da CONTRATADA, para a execução dos serviços de instalação, migração da base atual para nova estrutura.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

1.1.13 CAPTURA BIOMÉTRICA CIVIL E CRIMINAL “OFF LINE” ELETRÔNICO

Este módulo consiste no fornecimento por parte da CONTRATADA, de uma solução integrada de hardware e software que permita ao II/MA realizar captura biométrica “off line” (sem conexão), ou ainda com conexão 3G ou superior. A operação de captura biométrica será de responsabilidade de funcionários da CONTRATANTE.

1.1.14 ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA E FLUXO DE PROCESSO

A CONTRATADA deverá garantir durante a vigência do contrato, todas as atualizações dos sistemas, alterações do fluxo do processo, seja para correções de falhas, seja para otimização.

1.1.15 INFRAESTRUTURA DE TI

A CONTRATADA deverá alocar em suas dependências os equipamentos e dispositivos necessários para disponibilizar o(s) sistema(s) em ambiente WEB, permitindo as condições necessárias de infraestrutura tecnológica para implantação, manutenção da Solução Integrada, bem como, deverá fornecer todas as garantias de segurança para as transações via WEB da(s) solução(ões), durante a vigência do contrato, atendendo obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- Sistema de monitoramento por CFTV DIGITAL (Circuito Fechado de TV);
- Controle de acesso físico com acesso por biometria;
- Detectores de fumaça e umidade;
- Sistema de iluminação de emergência;
- Extintores;
- Piso Elevado;
- Sistema de refrigeração;
- Cabeamento em piso elevado através de eletrocalhas;
- Gerador;
- No-Break;
- Site Disaster Recovery separado geograficamente;
- Sistemas gerenciadores de banco de dados e de cópias de segurança (backups);
- Sistemas para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações”;
- Sistemas para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, intuindo prevenir situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para o ambiente disponibilizado;
- Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas prejudiciais para a Administração;
- Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas com topologia de RACK, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;
- Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS;
- Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB aos usuários do sistema;
- Ambiente de disponibilidade (Data Center) com alta performance, balanceamento de carga - 7/24, com certificação reconhecida para todos os critérios de segurança: (fogo, falta de energia, antifurto, anti-hackers).

A CONTRATADA também deverá fornecer servidores de backup do banco de dados, que deverá ser instalado no DATACENTER do II/MA. O backup deverá ser diário e espelhar o banco de dados de produção. O endereço do DATACENTER do II/MA será fornecido durante a elaboração do Projeto Executivo.

O link de comunicação do DATACENTER do II/MA é de responsabilidade do II/MA, incluindo sua contingência.

1.1.16 IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DAS UNIDADES

1.1.16.1 IDENTIFICAÇÃO CIVIL

1.1.16.1.1 DESCRIÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

Cada Posto de Identificação Civil será um polo de cadastramento de requerentes de CI, com a digitação dos dados pessoais e a coleta ao vivo das imagens de: fotografia, certidão, assinatura e 10 (dez) impressões digitais rolandas sendo cinco de cada mão, ressalvados os casos de amputação, sindactilia, impossibilidade temporária, polidactilia, e outros impedimentos. Os registros dos requerentes serão enviados à base de dados central sob guarda da CONTRATADA e em seguida enviado para pesquisa biométrica, através do uso de sistema automático de identificação por impressões digitais (AFIS).

O sistema de digitação de dados pessoais a ser implantado nos Postos de Identificação, deverá ser o Sistema de Identificação Civil do Estado do Maranhão, desenvolvido em NATURAL/ADABAS em plataforma mainframe IBM e que será mantido pelo II/MA, através de emulador de terminal ou interface web, nas estações de trabalho. Nestes postos, a digitação deverá ser feita pela CONTRATADA, ou, excepcionalmente por funcionários do II/MA devidamente autorizado pelo gestor competente em equipamentos exclusivos do II/MA.

O sistema de digitação de dados pessoais a ser implantado nos Postos do tipo Portátil deverá ser o Sistema de Identificação Civil do Estado do Maranhão, desenvolvido em NATURAL/ADABAS em plataforma mainframe IBM e que será mantido pelo II/MA, através de emulador de terminal ou interface web, nas estações de trabalho. Nesses postos, a operação ficará a cargo da CONTRATANTE.

O sistema de digitação de dados pessoais nos Postos de Identificação do tipo “Outros” a ser implantado será o Sistema de Identificação Civil do Estado do Maranhão, desenvolvido em NATURAL/ADABAS em plataforma mainframe IBM e que será mantido pelo II/MA, através de emulador de terminal ou por interface web, nas estações de trabalho. Nesses postos, a digitação deverá ser feita, em equipamentos homologados pela CONTRATADA, por pessoa designada pelo órgão conveniado devidamente autorizado pelo gestor competente.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos aplicativos de cadastramento dos requerentes com captura ao vivo de imagens nos Postos de Identificação relacionados anteriormente. Esses aplicativos deverão utilizar interface web. A especificação de hardware necessária à operação desses aplicativos nos postos deverá ser descrita pela licitante em seu descritivo técnico. A responsabilidade de aquisição e manutenção desse hardware caberá à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e aplicativos de sua responsabilidade de fornecimento, visando assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema.

Poderá haver ainda, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, aplicativo com interface web, para que o cidadão digite seus dados via Internet, de forma que ao chegar no posto de identificação, o operador possa conferir, corrigir e validar os dados previamente digitados e proceder a captura biométrica, fotos e assinatura.

1.1.16.1.2 CARACTERÍSTICAS

O sistema de cadastramento biométrico de requerentes possibilitará a coleta das imagens dos requerentes, vinculando-as ao número do RG. As imagens de fotografia e assinatura coletadas servirão, posteriormente, para a emissão da CI. As imagens das impressões digitais serão utilizadas tanto pelo sistema de identificação (AFIS), através de comparação biométrica do tipo 1:1 ou 1:N, como para emissão da CI.

A CONTRATADA deverá capturar as imagens de todos os documentos apresentados no momento da emissão da carteira de identidade, podendo essa captura ser suprimida caso haja integração entre o sistema de identificação e os emissores dos outros documentos apresentados para validação. A captura das imagens dos documentos apresentados poderá ser feita previamente, antes da efetiva captura biométrica do cidadão.

A CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos mínimos de qualidade com relação às imagens capturadas:

- **Fotografia**
 - Imagem colorida, adquirida em formato 640 x 480 pixels;
 - Resolução mínima de 500 dpi ópticos;
 - 32 pixels de espaço inter pupilas;
 - Compatível com padrão ISO 19794-5;
 - Formato JPEG.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- **Certidão**
 - Resolução mínima de 500 dpi ópticos;
 - Monocromático;
 - Formato TIFF, com compactação CCITT Grupo 4.
- **Outros Documentos Apresentados previstos no decreto 9278/2018**
 - Resolução mínima de 500 dpi ópticos;
 - Monocromático;
 - Formato TIFF, com compactação CCITT Grupo 4.
- **Impressão digital**
 - Resolução mínima de 500 dpi ópticos;
 - 256 tons de cinza (8-bit grayscale);
 - Compactação WSQ 15:1 (Wavelet Scalar Quantization);
 - Compatível com o padrão ANSI/NIST ITL-1-2011 – Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial, Scar Mark & Tattoo Information (SMT).
- **Assinatura**
 - Resolução mínima de 500 dpi;
 - Monocromático;
 - Formato TIFF, com compactação CCITT Grupo 4.
- **Impressão na CI**
 - O número da célula deverá ser em modo tipográfico;
 - Impressão na cédula do município de emissão da certidão;
 - Impressão de código de barras bidimensional (QR code).

Os registros completos (foto, certidão, assinatura, impressões digitais e outros documentos apresentados previstos no decreto 9278/2018) deverão ser enviados para a base de dados central da CONTRATADA, para verificação de identidade por meio de pesquisa biométrica e posterior emissão do RG. Os dados pessoais dos requerentes deverão ser replicados do sistema do II/MA para o banco de dados mantido pela CONTRATADA, para serem utilizados na impressão do documento.

Todo e qualquer acesso à base de dados deverá ser controlado com geração de log que identifique o usuário e registre data e hora e a operação realizada mesmo que seja uma simples consulta.

Os logs de acesso à base de dados deverão estar armazenados durante o período de vigência do contrato e deverá ser disponibilizado em modo impresso ou eletrônico não editável, conforme demanda da gestão.

A CONTRATADA deverá assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema, decorrente de falha nos dispositivos e aplicativos por ela ofertados, devendo substituí-los ou consertá-los em um prazo máximo estabelecido no SLA.

1.1.16.1.3 ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO CIVIL

- a) 01 (um) microcomputador compatível com a operação dos sistemas e periféricos que compõem este termo de referência.
- b) 01 (uma) câmera para captura ao vivo da fotografia da certidão e da foto do cidadão e certidão com resolução mínima compatível com este termo de referência.
- c) 01 (um) no-break;
- d) 01 (um) suporte para câmera, com movimentação horizontal e vertical;
- e) 01 (um) dispositivo para captura ao vivo da assinatura;
- f) 01 (um) dispositivo para captura ao vivo da impressão digital no padrão rolo;
- g) 01 (um) mini-estúdio fotográfico composto por: Banqueta móvel e banner anti-reflexivo;
- h) 01 (um) conjunto de mobiliário constituído por mesa do tipo bancada de atendimento e uma cadeira tipo secretária para o atendente.

Para a emissão da ficha de identificação civil - FIC, a CONTRATADA deverá fornecer, instalar e operar, em cada Posto de Identificação onde houver segurança armada, impressora laser policromática para emissão deste documento. A impressora a ser adotada deverá possuir resolução mínima de 500 DPI. A



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

CONTRATADA deverá fornecer os formulários da FIC para cada Posto de Identificação (automatizado ou convencional), em quantidade compatível com o volume de atendimento mensal.

A impressão da biometria decadactilar na FIC deverá manter a escala, sem alteração ou distorção das imagens.

1.1.16.1.4 TRATAMENTO DE FICHAS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL EM PAPEL

É parte integrante do escopo de fornecimento do presente Termo de Referência a digitalização das FICs gerados em papel nos demais postos de identificação civil existentes no Estado.

As FICs originadas nesses Postos terão a decadactilar do cidadão em modo rolado e no verso as impressões em modo batido dos quatro dedos de cada mão, juntamente com a coleta das papilas do metatarso de cada uma das mãos, além dos dois polegares, também batidos. A finalidade dessa coleta é o confronto entre as impressões digitais roladas e as batidas, de forma que se evite a troca ou inserção de dedos de dedos de outras pessoas. As fichas deverão ser enviadas ao II/MA através dos Correios ou portador devidamente autorizado pela prefeitura do município ou pelo responsável da unidade conveniada. As fichas remetidas deverão ter os dados pessoais digitados e as imagens (foto, assinatura, impressões digitais e certidão de nascimento / casamento e outros documentos previstos no decreto federal 9278/2018) digitalizadas.

O processo de digitalização das FICs em papel deverá atender aos mesmos requisitos quanto a qualidade e formato das imagens adquiridas, de forma a guardar compatibilidade com as imagens obtidas a partir do sistema de captura ao vivo.

A digitação dos dados pessoais das FICs em papel será feita por funcionários da CONTRATADA, no Sistema de Identificação Civil existente (NATURAL/ADABAS em mainframe IBM), por meio de emulação de terminal.

1.1.16.1.5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá apresentar, em seu descritivo técnico, a especificação da plataforma de hardware e software que será utilizada para a operação dos sistemas de captura ao vivo de imagens e de verificação de identidade.

Em cada Posto de Identificação, deverão ser implantadas estações de cadastramento civil, conforme relação no ANEXO I-A.

1.1.16.2 IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL

1.1.16.2.1 DESCRIÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer, implantar e manter um sistema de coleta biométrica criminal, a ser implantado em locais designados pela administração do Instituto. O total de unidades 32 (trinta e duas) estações deverão ser disponibilizadas durante a vigência do contrato, sendo 8 (oito) estações de implantação imediata.

Cada uma dessas 32 (trinta e duas) estações será um polo de cadastramento de identificações criminais, com a digitação dos dados pessoais e a coleta ao vivo das imagens de fotografia, assinatura, 10 (dez) impressões digitais roladas e impressões palmar. Os registros criminais deverão ser enviados à base de dados central da CONTRATADA para pesquisa biométrica, através do uso de sistema de identificação por meio de impressões digitais (AFIS).

O sistema de digitação de dados pessoais a ser implantado nesses postos deverá ser o atualmente adotado; qual seja, o Sistema de Identificação Criminal do Estado do Maranhão, desenvolvido em NATURAL/ADABAS em plataforma mainframe IBM, através de emulador de terminal ou via interface web nas estações de trabalho.

A CONTRATADA deverá fornecer, como parte do software de digitalização, um módulo integrado que permita a digitalização, recorte e armazenamento dos prontuários criminais de forma digital para atender os casos/localidades onde não ocorrerem a captura ao vivo do Criminal.

A operação do sistema de identificação criminal é de responsabilidade da CONTRATANTE tanto para o sistema de cadastro biográfico como para o sistema de captura ao vivo de imagens.

Assim como no sistema civil, para o armazenamento dos dados pessoais dos identificados criminais, a CONTRATADA deverá implantar rotina de replicação dos dados biográficos entre seus sistemas e o sistema do II/MA. O sistema de cadastramento biométrico fornecido pela CONTRATADA se comunicará



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

com o sistema de controle criminal do estado, fornecido pelo II/MA, para obtenção dos dados biográficos objetivando a geração da base criminal e envio para pesquisa no AFIS Criminal.

1.1.16.2.2 CARACTERÍSTICAS

O sistema de coleta biométrica criminal deverá possibilitar a coleta das imagens dos identificados, ao término da qual deverá permitir a emissão do Boletim de Identificação Criminal (BIC). As imagens das impressões digitais decadaactilares serão enviadas e utilizadas pelo sistema de identificação (AFIS), para a realização da comparação biométrica do tipo 1:N, do tipo civil x criminal, criminal x criminal, latente x civil, latente x criminal e latente x latente.

A CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos mínimos de qualidade com relação às imagens capturadas:

- **Fotografia:**
 - Imagem Colorida, adquirida em formato 640 x 480 pixels;
 - 32 pixels de espaço interpupilas;
 - Compatível com padrão ISO 19794-5;
 - Formato JPEG.
- **Impressão digital e Impressão Palmar:**
 - Resolução de 500 dpi ópticos;
 - 256 tons de cinza (8-bit grayscale);
 - Compactação WSQ 15:1 (Wavelet Scalar Quantization);
 - Compatível com o padrão ANSI/NIST ITL-1-2011 – Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial, Scar Mark & Tattoo Information (SMT).
- **Assinatura:**
 - Resolução de 500 dpi;
 - Monocromático;
 - Formato TIFF, com compactação CCITT Grupo 4.

Os registros completos (foto, assinatura, impressões digitais e dados biográficos, marcas, cicatrizes e tatuagem) deverão ser enviados para a base de dados central da CONTRATADA, em seguida a CONTRATADA deverá enviar para a verificação da identidade por meio de pesquisa biométrica no sistema AFIS, utilizado a impressão digital. Os dados biográficos serão recuperados através de integração entre o sistema de coleta biométrico criminal, fornecido pela CONTRATADA, e o sistema de cadastramento criminal, fornecido pelo II/MA.

Todo o acesso à base de dados deverá ser controlado com geração de log que identifique o usuário e registre a data e hora da operação e, no caso do sistema de verificação de identidade, registre o resultado do confronto efetuado.

A CONTRATADA deverá assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema, decorrente de falha nos dispositivos e aplicativos por ela ofertados, devendo substituí-los ou consertá-los em um prazo máximo estabelecidos no SLA.

1.1.16.2.3 ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO CRIMINAL

- a) 01 (um) microcomputador;
- b) 01 (um) no-break;
- c) 01 (uma) câmera para captura ao vivo da fotografia;
- d) 01 (um) suporte para câmera, do tipo tripé, com movimentação horizontal e vertical;
- e) 01 (um) dispositivo para captura ao vivo da assinatura;
- f) 01 (um) suporte para o dispositivo para captura ao vivo da assinatura;
- g) 01 (um) dispositivo para captura ao vivo da impressão digital;
- h) 01 (um) mini estúdio fotográfico composto por: Banqueta móvel e banner anti-reflexivo.

Para a emissão do Boletim de Identificação Criminal, a CONTRATADA deverá fornecer instalar e manter, em cada um dos 32 (trinta e dois) postos, impressora laser policromática para emissão deste documento. A impressora a ser adotada deverá possuir resolução mínima de 500 dpi.

Constitui-se responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do formulário BIC para todos os 32 (trinta e dois) postos contemplados neste projeto, bem como para a totalidade de postos de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

identificação criminal existentes no Estado do Maranhão, tomando-se por base o volume médio mensal atual de 1000 (mil) BICs emitidos.

1.1.16.2.4 CADASTRAMENTO PALMAR

As estações de cadastramento ofertadas pela CONTRATADA deverão atender os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) 01 (um) microcomputador com monitor LCD colorido de 21 polegadas, teclado e mouse;
- b) 01 (um) scanner de mesa de alta resolução, homologado pelo FBI, ou câmera fixa, com resolução mínima de 1.000 (mil) DPI;
- c) 01 (uma) impressora colorida, compatível com as especificações IQS do FBI;
- d) 01 (um) Nobreak;
- e) 01 (um) conjunto de mobiliário.

1.1.16.2.5 TRATAMENTO DE BOLETINS DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL EM PAPEL

É parte integrante do escopo de fornecimento do presente Termo de Referência a digitalização dos BICs gerados em papel nos demais postos de identificação criminal existentes no Estado.

Os BICs originados desses Postos deverão ser enviados por malote ao II/MA, onde deverão ser digitalizadas as imagens e digitados os dados pessoais. As despesas com o sistema de malote entre os diversos postos de identificação criminal e a CED instalada na sede do II/MA, correrão às expensas deste instituto.

O processo de digitalização dos BICs em papel deverá atender aos mesmos requisitos quanto a qualidade e formato das imagens adquiridas, de forma a guardar compatibilidade com as imagens obtidas a partir do sistema de captura ao vivo.

A digitação dos dados pessoais dos BICs em papel será feita por funcionários do II/MA, no Sistema de Identificação Criminal existente (NATURAL/ADABAS em mainframe IBM), por meio de emulação de terminal.

Caberá à CONTRATADA fornecer, instalar e manter estações de trabalho em quantidade suficiente para atender à demanda mensal de BICs para digitação pelos servidores do II/MA. Essas estações (bem como seu mobiliário) deverão ser implantadas na Central de Emissão de Documentos da sede do II/MA.

1.1.16.2.6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá apresentar, em seu descritivo técnico, a especificação da plataforma de hardware e software que será utilizada para a operação do sistema de cadastramento criminal.

1.1.16.3 CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

1.1.16.3.1 DESCRIÇÃO

É parte integrante do escopo de fornecimento do presente Termo de Referência o fornecimento de uma solução de hardware e software para coleta biométrica funcional e dados biográficos, a ser operado por funcionários da Secretaria de Segurança Pública, em locais designados pela administração do Instituto para emissão de carteiras de identidade funcionais de Policiais Cíveis, Policiais Militares e Bombeiros Militares.

Caberá à CONTRATADA o armazenamento e a manutenção da base de dados biográficos e biométricos funcionais, bem como a emissão das carteiras funcionais na CED central.

Caberá também à CONTRATADA, o fornecimento de Fichas de Identidade Funcional – FIF, gerados em papel a serem utilizados nos casos de impossibilidade de serem feitos de forma “on line”. As FIFs originados nesses processos deverão ser enviados para o II/MA, onde as imagens serão digitalizadas, digitados os dados funcionais e impressa a carteira funcional. A remessa dessas fichas será de responsabilidade da CONTRATANTE.

O processo de digitalização das FIFs em papel deverá atender aos mesmos requisitos quanto a qualidade e formato das imagens adquiridas, de forma a guardar compatibilidade com as imagens obtidas a partir do processo de emissão de CI.

Os dados funcionais das FIFs em papel serão confrontados e validados por funcionários da CONTRADA do II/MA, com os remetidos pelo setor de RH do órgão CONTRATANTE em arquivo eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

A operação da estação de identificação funcional ficará sob responsabilidade da CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA implantar, manter a estação de captura biométrica funcional, bem como dar treinamento aos servidores que irão operar o sistema de captura biométrica funcional.

1.1.16.3.2 ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO FUNCIONAL

- a) 01 (um) microcomputador;
- b) 01 (um) no-break;
- c) 01 (uma) câmera para captura ao vivo da fotografia;
- d) 01 (um) suporte para câmera, do tipo tripé, com movimentação horizontal e vertical;
- e) 01 (um) dispositivo para captura ao vivo da assinatura;
- f) 01 (um) suporte para o dispositivo para captura ao vivo da assinatura;
- g) 01 (um) dispositivo para captura ao vivo da impressão digital;
- h) 01 (um) mini estúdio fotográfico composto por: Banqueta móvel e banner anti-reflexivo.

1.1.16.4 ESTAÇÕES DE CONSULTA

A CONTRATADA deverá fornecer, implantar e manter um sistema de consulta biométrica, a ser implantado em locais designados pela administração do Instituto. O total de unidades 40 estações deverão ser disponibilizadas durante a vigência do contrato, sendo 10 estações de implantação imediata.

Cada uma dessas 40 (quarenta) estações deverão realizar consulta nas bases biométricas do Instituto, podendo também fazer confrontos biométricos 1:N. A pesquisa deverá ser realizada na solução biométrica implantada no LOTE 2 deste Termo de Referência, cabendo a CONTRATADA do LOTE 1 fazer apenas o desenvolvimento da interface de pesquisa e a integração com a pesquisa biométrica do LOTE 2.

A operação do sistema de consulta é de responsabilidade da investigação da Polícia Civil ou outro correlato.

1.1.16.5 CENTRAIS DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS (CEDS)

A CONTRATADA deverá implantar, manter e operar as Centrais de Emissão de Documentos – CEDs, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, devidamente equipadas com os dispositivos e aplicativos necessários à prestação dos serviços de personalização eletrônica dos espelhos de CI e IF.

Os documentos deverão ser impressos após o recebimento de autorização sistêmica fornecida pelo sistema AFIS, após validação de qualidade e do confronto das impressões digitais pelos operadores do II/MA, quando for o caso, ocasião em que a Central de Emissão de Documentos deverá processar o pedido e emitir o documento em impressora laser full color, com resolução mínima de 500 DPI.

A chancela do Diretor do II/MA deverá ser fornecida pelo órgão e impressa eletronicamente pela CONTRATADA.

A CI impressa deverá receber vedação seladora, através da aplicação de película protetora transparente em sua região central. A vedação deverá ser aplicada de forma única na cédula de identidade, em toda a extensão horizontal do formulário, sem cobrir as bordas superiores e inferiores (região com talho-doce). A película deverá ser aplicada somente na parte da frente do documento. Essa película servirá para proteger os dados variáveis quando entrar em contato com a superfície plástica do invólucro removível, além de servir como elemento de segurança, em conformidade com o decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018 e Lei estadual nº 10.996/2019.

Todo documento emitido deverá ser submetido a rigoroso sistema de controle de qualidade por parte da CONTRATADA, onde deverão ser verificadas a qualidade das imagens e textos impressos, a correção desses dados e imagens (consistência com o número do RG) e a qualidade da aplicação da película.

As CIs aprovadas deverão ser finalmente, inseridas em invólucro plástico removível para acondicionamento final. As Carteiras rejeitadas deverão ser inutilizadas / destruídas e reimpressas pela CONTRATADA, sem ônus para o estado e nem para o cidadão. As perdas de espelhos de carteira de Identidade, decorrentes do processo de emissão, deverão ser objeto de controle, com emissão de relatório específico a ser acordado entre as partes, e sua destruição será realizada pela CONTRATADA.

A CI deverá ser impressa num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a autorização sistêmica por parte do II/MA, nas unidades com menos de 5 estações de captura e no prazo máximo de 4 (quatro) horas nas unidades com 5 ou mais estações de captura biométrica.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

A CONTRATADA deverá entregar as CIs emitidas ao funcionário devidamente autorizado no posto de origem da emissão (CED) que fará a verificação de qualidade final, antes da entrega ao cidadão.

No caso da captura biométrica na modalidade “off line” ou outras “on line” emitidas na sede central do Instituto de Identificação, as carteiras serão entregues ao setor de identificação civil que fará a verificação final antes de entregar ao cidadão ou aos chefes dos postos.

O II/MA fornecerá área para montagem da CEDs, a CONTRATADA será responsável pela adaptação desses locais.

A infraestrutura necessária à emissão da CI ficará sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá gerar e manter atualizados os arquivos eletrônicos de dados da SSP/MA. A infraestrutura deverá ser composta de equipamentos de processamento eletrônico de dados, software básico, ambiental e aplicativos.

Para a implantação de cada CED, a CONTRATADA, quanto necessário, deverá realizar obras civis na área cedida, para adaptá-la às necessidades da sua solução ofertada, bem como implantar infraestrutura completa de rede de dados e condicionamento ambiental, além de efetuar eventuais adequações na infraestrutura elétrica existente.

1.1.16.6 ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NAS CEDS

1.1.16.6.1 CED CENTRAL

O II/MA irá disponibilizar para a CONTRATADA uma área, mínima, de aproximadamente 120m² (cento e vinte metros quadrados) para a instalação da CED Central.

Em virtude da natureza dos documentos a serem processados pela CONTRATADA, à CED localizada nas dependências da sede do II/MA na cidade de São Luis do Estado do Maranhão (CED Central), deverá ser equipada com os seguintes dispositivos mínimos de segurança:

1.1.16.6.1.1 CONTROLE DE ACESSO

A CONTRATADA deverá fornecer e manter um sistema de controle de acesso por sistema de eclusas e/ou roleta, com cartões de aproximação e/ou leitores biométricos, com interface que possibilita a administração do perfil de cada usuário cadastrado e que mantenha gravado em arquivo de log de todos os acessos para possíveis auditorias.

As especificações mínimas dos equipamentos para controle de acesso, necessários ao pleno funcionamento da solução deverão ser apresentadas pela CONTRATADA em sua proposta técnica.

1.1.16.6.1.2 SISTEMA DE MONITORAÇÃO POR CFTV

A CONTRATADA deverá fornecer e manter um sistema de monitoramento através de sistema de CFTV, com qualidade de gravação e visualização em tempo real, armazenamento seguro das imagens por até 30 dias, backup das imagens em DVD, acesso online das imagens gravadas e acesso ao vivo as câmeras de segurança.

As especificações mínimas dos equipamentos de CFTV necessários ao pleno funcionamento da solução deverão ser apresentadas pela CONTRATADA em sua proposta técnica.

1.1.16.6.1.3 MOBILIÁRIO

A CONTRATADA deverá fornecer o mobiliário básico, composto por mesas, cadeiras e armários, que sejam necessários ao pleno funcionamento do ambiente.

As especificações do mobiliário necessário ao pleno funcionamento da solução deverão ser apresentadas pela CONTRATADA.

1.1.16.6.1.4 DETECTORES DE PRESENÇA

A CONTRATADA deverá fornecer e manter um sistema de detecção de presença em toda a área do DATACENTER.

As especificações mínimas dos equipamentos detectores de presença necessários ao pleno funcionamento da solução deverão ser apresentados pela CONTRATADA em sua proposta técnica.

1.1.16.6.1.5 DETECTORES DE FUMAÇA E EXTINTORES

A CONTRATADA deverá fornecer e manter um sistema de detecção de fumaça e extintores.

As especificações mínimas dos equipamentos detecção de fumaça e extintores necessários ao pleno funcionamento da solução deverão ser apresentadas pela CONTRATADA em sua proposta técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

1.1.16.6.1.6 COFRES PADRÃO ABNT

A CONTRATADA deverá fornecer um cofre padrão ABNT para guarda dos espelhos de CI.

As especificações mínimas dos cofres necessários ao pleno funcionamento da solução deverão ser apresentadas pela CONTRATADA em sua proposta técnica.

1.1.16.6.1.7 ENERGIA ELÉTRICA

A CONTRATADA deverá prover solução de forma a garantir o funcionamento ininterrupto do sistema mesmo quando o fornecimento de energia da concessionária for interrompido e durante o tempo necessário ao retorno do fornecimento normal de energia pela concessionária.

1.1.16.6.2 NAS DEMAIS CEDs FIXAS

1.1.16.6.2.1 DESCRIÇÃO

O II/MA disponibilizará para a CONTRATADA uma área, mínima, de aproximadamente 20m² (vinte metros quadrados) para a instalação das CEDs Fixas.

1.1.16.6.2.2 MOBILIÁRIO

A CONTRATADA deverá fornecer o mobiliário básico, composto por mesas, cadeiras e armários, que sejam necessários ao pleno funcionamento do ambiente.

As especificações do mobiliário necessário ao pleno funcionamento da solução deverão ser apresentadas pela CONTRATADA.

1.1.16.6.2.3 COFRES PADRÃO ABNT

A CONTRATADA deverá fornecer um cofre padrão ABNT para guarda dos espelhos de CI.

As especificações mínimas dos cofres necessários ao pleno funcionamento da solução deverão ser apresentadas pela CONTRATADA em sua proposta técnica.

1.1.16.6.3 NAS CEDs MÓVEIS

1.1.16.6.3.1 DESCRIÇÃO

O II/MA disponibilizará para a CONTRATADA o veículo para a instalação das CEDs Móvel.

1.1.16.6.3.2 MOBILIÁRIO

A CONTRATADA deverá fornecer o mobiliário básico, composto por mesas, cadeiras e armários, que sejam necessários ao pleno funcionamento do ambiente.

As especificações do mobiliário necessário ao pleno funcionamento da solução deverão ser apresentadas pela CONTRATADA.

1.1.16.6.3.3 COFRES PADRÃO ABNT

A CONTRATADA deverá fornecer um cofre padrão ABNT para guarda dos espelhos de CI.

As especificações mínimas dos cofres necessários ao pleno funcionamento da solução deverão ser apresentadas pela CONTRATADA em sua proposta técnica.

1.1.16.7 ESPELHOS DE CI (ESTOQUE-BASE)

1.1.16.7.1 CARTEIRA DE IDENTIDADE - CI

É parte integrante do escopo deste edital e de responsabilidade da CONTRATADA, a confecção, fornecimento e entrega do espelho de CI (estoque-base) para emissão em todos os postos no Estado do Maranhão. O espelho deverá seguir todos os requisitos constantes no Decreto nº 9.278/2018 ou outra legislação em vigor ao tempo da emissão.

Em virtude da CI, adotada no Estado do Maranhão, envolver a impressão das imagens no próprio espelho, em substituição ao processo de colagem e entitamento, o formulário deverá ser produzido graficamente e fornecido pela CONTRATADA em papel de tamanho A4, com 4 (quatro) espelhos por folha, separados entre si por micro serrilhas. Todas as demais características do formulário, pertinentes à Lei nº 7.116 de 29 de agosto de 1983, regulamentada pelo Decreto nº 9.278/2018 ou outro vigente durante o período de execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

A fabricação dos espelhos deverá ser executada, obrigatoriamente nas dependências de uma única unidade fabril da CONTRATADA, localizada em território nacional, devidamente dotada de mecanismos de segurança e controle, relativos a produção, armazenagem, transporte e destruição de sobras e rejeitos.

1.1.16.7.2 CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

É parte integrante do escopo deste edital e de responsabilidade da CONTRATADA, a confecção, fornecimento e entrega do espelho de Identidade Funcional (estoque-base) para Policiais Civis, Policiais Militares e Bombeiros Militares para emissão centralizada na CED Central.

O espelho deverá seguir as especificações descritas nos ANEXO I-C deste Termo de Referência.

1.1.16.8 RECADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA

1.1.16.8.1 DESCRIÇÃO

É parte integrante do escopo deste Termo de Referência e de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de uma solução portátil de hardware e software para o cadastramento da população carcerária do estado do Maranhão, durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer 05 (cinco) unidades portáteis para cadastramento da população carcerária.

A operação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATANTE.

Cada unidade portátil deverá possibilitar o cadastramento dos presos em penitenciárias do estado do Maranhão com a digitação dos dados pessoais e a coleta ao vivo das imagens de fotografia, assinatura e 10 (dez) impressões digitais roladas. Os registros dos presos deverão ser enviados à base de dados central da CONTRATADA para em seguida serem encaminhados para pesquisa biométrica, utilizando o processo de identificação por impressões digitais (AFIS).

Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos aplicativos de cadastramento dos presos com captura ao vivo de imagens nas unidades portáteis. A especificação de hardware necessária à operação desses aplicativos nas unidades deverá ser descrita pela licitante em seu descritivo técnico. A responsabilidade de aquisição e manutenção desse hardware caberá à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e aplicativos de sua responsabilidade de fornecimento, visando assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema.

O prazo máximo para a disponibilização das 05 (cinco) unidades portáteis de identificação está estabelecido no cronograma geral.

Ao final do cadastramento carcerário, os equipamentos passarão a compor o patrimônio do estado.

1.1.16.8.2 CARACTERÍSTICAS

O sistema de cadastramento de presos com captura ao vivo de imagens deverá possibilitar a coleta das imagens dos requerentes, vinculando-as ao número do RG. As imagens de fotografia e assinatura coletadas servirão, posteriormente, para a emissão da CI. As imagens das impressões digitais serão utilizadas tanto pelo sistema de identificação (AFIS), através de comparação biométrica do tipo 1:1 ou 1:N, como para emissão da CI.

O cadastro biográfico na identificação criminal nos presídios será realizado no sistema de cadastro biográfico do II/MA, nas estações fornecidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos mínimos de qualidade com relação às imagens capturadas:

- **Fotografia**
 - Imagem colorida, adquirida em formato 640 x 480 pixels;
 - 32 pixels de espaço interpupilas;
 - Compatível com padrão ISO 19794-5;
 - Formato JPEG.
- **Impressão digital**
 - Resolução mínima de 500 dpi ópticos;
 - 256 tons de cinza (8-bit grayscale);
 - Compactação WSQ 15:1 (Wavelet Scalar Quantization);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- Compatível com o padrão ANSI/NIST ITL-1-2011 – Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial, Scar Mark & Tattoo Information (SMT).
- **Assinatura**
 - Resolução mínima de 500 DPI;
 - Monocromático;
 - Formato TIFF, com compactação CCITT Grupo 4.

1.1.16.8.3 ESTAÇÃO DE RECADASTRAMENTO CARCERÁRIO

Cada unidade portátil deverá ser composta por:

- 01 (uma) maleta para transporte;
- 01 (um) notebook;
- 01 impressora portátil monocromática;
- 01 (uma) câmera para captura ao vivo da fotografia;
- 01 (um) suporte para câmera, do tipo tripé, com movimentação horizontal e vertical;
- 01 (um) dispositivo para captura ao vivo da assinatura;
- 01 (um) suporte para o dispositivo para captura ao vivo da assinatura;
- 01 (um) dispositivo para captura ao vivo da impressão digital no formato rolado;
- 01 (uma) bateria de notebook reserva;
- Um banner portátil com fundo branco anti-reflexivo.

Os registros completos (foto, assinatura e impressões digitais) deverão ser enviados para a base de dados central da CONTRATADA, para verificação de identidade por meio de pesquisa biométrica e posterior emissão do RG. Os dados pessoais dos presos deverão ser replicados do sistema do II/MA para o banco de dados da CONTRATADA.

Todo o acesso à base de dados deverá ser controlado com geração de log que identifique o usuário e registre a data e hora da operação e, no caso do sistema de verificação de identidade, registre o resultado do confronto efetuado.

1.1.16.8.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá apresentar, em seu descritivo técnico, a especificação da plataforma de hardware e software que será utilizada para a operação dos sistemas de cadastramento portátil de presos.

1.1.16.9 CARTEIRA DE IDENTIDADE VIRTUAL

1.1.16.9.1 DESCRIÇÃO

É parte integrante do escopo deste Termo de Referência e de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uma solução para “smartphone” com sistemas operacionais IOS e ANDROID, que, de forma opcional, os cidadãos poderão obter sua carteira de identidade virtual gratuitamente.

1.1.16.9.2 CARACTERÍSTICAS

O sistema deve cadastrar o aparelho do cidadão, e gerar seu RG virtual de forma segura e de forma a garantir a sua legitimidade.

A imagens da fotografia, assinatura e polegar direito, deverão ser as mesmas da emissão mais recente.

O sistema deverá ainda, gerar e disponibilizar a imagem de um código de barras bidimensional (QRCode) em padrão específico da CONTRATADA, de forma a garantir a autenticidade do documento virtual.

A CONTRATADA deverá manter os requisitos mínimos de qualidade que das imagens do documento em papel.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

1.1.16.9.3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A solução apresentada deverá ser avaliada, testada e homologada pela administração do Instituto.

1.1.16.10 AUTENTICIDADE DE RG

1.1.16.10.1 DESCRIÇÃO

É parte integrante do escopo deste Termo de Referência e de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uma solução, através de aplicativo para “smartfone” com sistemas operacionais IOS e ANDROID que permita a qualquer usuário, de forma gratuita, autenticar a carteira de identidade, tanto em papel quanto na carteira virtual, mediante a leitura do código de barras bidimensional constante na identidade.

1.1.16.10.2 CARACTERÍSTICAS

O sistema deve cadastrar o número telefônico móvel e do imei do aparelho do cidadão que solicitar a instalação do aplicativo. Deverá ainda solicitar permissão para acesso a sua base de dados e localização geográfica.

As verificações de autenticidade deverão ficar registradas em logs com data, hora, localização geográfica, imei do aparelho e número da operadora.

A resposta às verificações deverá se resumir a “AUTÊNTICA” ou “FALSA”, com destaque em vermelho para as falsas.

1.1.16.10.3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A solução apresentada deverá ser avaliada, testada e homologada pela administração do Instituto.

1.1.16.11 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DIVERSOS DO II/MA

A solução ofertada pela CONTRATADA deverá estar apta a se integrar, através de Webservices, com outros sistemas do II/MA além de sistemas parceiros conveniados.

Durante a fase de elaboração do Projeto Executivo, as equipes técnicas da CONTRATADA e CONTRATANTE definirão o layout dos dados e a regra de negócios a ser aplicada.

1.1.16.12 MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO

1.1.16.12.1 DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra qualificada para a execução dos diversos serviços de operação da solução, entendidos como:

- **Sistema Central de Gestão Integrada**
 - Gerencia do projeto;
 - Suporte técnico da solução.
- **Posto de Atendimento a Requerentes de CI**
 - Digitação dos dados biográficos;
 - Captura ao vivo dos dados biométricos;
 - Impressão da FIC.
- **Operação na CED Central**
 - Digitalização de imagens;
 - Impressão de CI e CF;
 - Acabamento da CI e CF.
- **Operação nas demais CEDs**
 - Impressão de CI;
 - Acabamento da CI.
- **Operação nas Unidades Móveis:**
 - Digitação de dados pessoais;
 - Captura ao vivo de imagens.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

Toda a mão-de-obra da CONTRATADA alocada para este projeto deverá estar contratada sob condições legais que comprovem adequado vínculo profissional. Não será permitida a subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das obrigações e direitos do objeto contratual, mesmo que parcial ou temporária, sob qualquer forma.

Os casos de substituição de funcionário por motivo de férias, licença-saúde, licença-maternidade e afastamento temporário deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, de forma a não impactar os prazos e compromissos assumidos junto ao II/MA.

O II/MA poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de funcionários, mediante carta formal submetida ao Gerente do Projeto da CONTRATADA (que deverá ser nomeado logo após a assinatura do contrato, constituindo-se no principal vínculo de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA). Esta substituição deverá ocorrer no menor tempo possível, a fim de não impactar a operação da solução ofertada.

O Gerente de Projetos não precisa ser exclusivo da solução, porém deverá se fazer presentes na CED Central sempre que for convocado pelo II/MA; o prazo para apresentação é de vinte e quatro (24) horas.

A CONTRATADA deverá incluir em seus Descritivos Técnicos o Curriculum Vitae, devidamente acompanhado de prova de vínculo dos funcionários que serão alocados como Equipe Técnica responsável pelo projeto, durante toda a vigência do contrato, respondendo por eventuais problemas decorrentes do uso da solução ofertada junto ao II/MA.

Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e crachás de identificação para os funcionários alocados na totalidade das centrais de emissão e postos automatizados. Permitirá o acesso à área do equipamento, somente ao pessoal autorizado pela CONTRATADA, para efetuar manutenção no local indicado, cuja eventual mudança será informada por escrito à CONTRATADA.

O horário de operação de cada unidade operacional deverá ser definido e aprovado junto ao II/MA, caso exceda seus horários de funcionamento padrão. No caso das CEDs implantadas em postos do Instituto de Identificação, o horário de atendimento deverá atender ao horário de funcionamento de cada posto.

1.1.16.12.2 DA CONVENIADA

Nas unidades conveniadas, a mão-de-obra ficará sob responsabilidade da gestão da unidade conveniada, e submetidas às regras estabelecidas pela gestão do projeto.

1.1.16.13 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE COM SLA

1.1.16.13.1 DESCRIÇÃO

São partes integrantes do escopo de fornecimento da CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva correspondente a assistência técnica dos dispositivos de hardware, software e comunicação constantes do objeto contratado, durante o período de vigência do contrato, relativamente a todos os sistemas eletrônicos integrantes da solução global a ser implantada.

Para fins de dimensionamento da infraestrutura de manutenção e assistência técnica, deverão ser observados os seguintes níveis de suporte.

1.1.16.13.2 SUPORTE DE PRIMEIRO NÍVEL

Compreende-se por suporte de primeiro atendimento feito as unidades operacionais via telefone para o esclarecimento de dúvidas em relação a operação (como usar) do sistema bem como a correção de erros básicos.

O prazo de atendimento deverá ser de 5 minutos e o prazo de solução deverá ser de 24 horas úteis a contar do momento da abertura do chamado, e deverá ocorrer antes de se iniciar os procedimentos do suporte de segundo nível, caso necessário.

1.1.16.13.3 SUPORTE DE SEGUNDO NÍVEL

Compreende-se por suporte de segundo nível feito as unidades operacionais via telefone para o esclarecimento técnico da operação, eventual customização, e correções de erros sistêmicos leves.

O prazo de atendimento deverá ser de 1 hora após procedimentos do suporte de primeiro nível já realizados, e o prazo de solução deverá ser de 08 horas úteis antes de se iniciar os procedimentos do suporte de terceiro nível.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

1.1.16.13.4 SUPORTE DE TERCEIRO NÍVEL

Compreende-se por suporte de terceiro nível, o atendimento presencial de técnicos especializados, para correções de erros de toda ordem cuja situação passe a ser crítica.

O prazo de atendimento deverá ser imediatamente após procedimentos do suporte de segundo nível já realizados, o prazo de solução de erros sistêmicos deverá ser de 6 horas úteis.

1.1.16.13.5 EXCLUEM-SE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS ITENS A SEGUIR RELACIONADOS

- Serviços de operação de cadastramento criminal;
- Serviço de operação de recadastramento de presos;
- Serviço de operação de digitalização de latentes;
- Serviços de operação de cadastramento nas unidades conveniadas;
- Serviço de suporte a dispositivos não relacionados nesse projeto;
- Problemas com links de comunicação fornecidos pelo II/MA.

1.1.16.14 COMUNICAÇÃO DE DADOS

1.1.16.14.1 DESCRIÇÃO

A comunicação de dados é um item fundamental para o bom funcionamento dos diversos módulos deste projeto. Os links de comunicação fornecidos pela CONTRATADA e CONTRATANTE deverão ser de qualidade e banda suficientes para o pleno funcionamento da solução global. As responsabilidades pelo fornecimento de comunicação de dados estão descritos a seguir:

1.1.16.14.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento dos links de comunicação entre:

- As unidades moveis de cadastramento e emissão de CI, e o sistema central de gestão integrada;
- As unidades de apoio para identificação de indivíduos e o sistema central de gestão integrada;
- As unidades móveis de pesquisar individuo por impressões digitais e o sistema central de gestão integrada;
- As unidades portáteis de recadastramento carcerário e o sistema central de gestão integrada;
- As unidades fixas de atendimento a requerentes de CI e de Emissão de CIs ao sistema central de gestão integrada.

1.1.16.14.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pela comunicação entre o sistema central de gestão integrada e a Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação (SEATI) e a Sistema Biométrico descrito no Lote 2 deste Termo de Referência.

1.1.16.15 TREINAMENTO OPERACIONAL

A CONTRATADA deverá organizar e ministrar um treinamento operacional para o pessoal indicado pelo II/MA, a fim de capacitá-los a operar o conjunto de soluções de sua responsabilidade. Esse treinamento deverá ser realizado em tempo de capacitar todo pessoal envolvido para, inclusive, acompanhar a implantação dos diversos módulos.

O treinamento para equipe indicada pelo II/MA deverá ser dimensionado para até 10 (dez) participantes e deverá ser ministrado na sede deste órgão, na cidade de São Luís, com carga horária mínima de 03 dias (ou 16 horas) a serem definidos em conjunto com a CONTRATADA. Os custos com deslocamentos, hospedagem e alimentação dos participantes correrão às expensas do II/MA.

É parte integrante do escopo de fornecimento do treinamento o material didático adequado para cada módulo em quantidade suficiente para atender a todos os participantes.

1.1.16.16 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá desenvolver e manter atualizada a documentação operacional de todos os módulos da solução, incluindo os fluxos dos sistemas e descrição de suas funcionalidades. Para



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

cada componente da solução deverá existir manual específico a fim de orientar toda a operação da solução, sejam em aspectos técnicos, como também em aspectos processuais.

Além dos diversos serviços relacionados nos itens acima, a CONTRATADA deverá ser alocada equipe de vigilância própria, que deverá atuar durante o horário de operação da CED Central, por se tratar de um ambiente único contendo toda logística e distribuição de informações e documentos, com acesso restrito somente aos funcionários da CONTRATADA.

1.1.16.17 VOLUMES LOTE 1

1.1.16.17.1 DESCRIÇÃO

As estimativas globais relativas aos volumes que deverão ser considerados para a elaboração da proposta comercial, considerados como média mensal atual. Esses volumes, no entanto, não vinculam, nem restringem o número de documentos que serão efetivamente produzidos pela CONTRATADA e que são os a seguir disposto.

1.1.16.17.2 IDENTIFICAÇÃO CIVIL

O volume médio estimado de identificação civil é de 75.000 (setenta e cinco mil) identificações mês.

1.1.16.17.3 IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL

O volume estimado de identificação criminal é de 500 (quinhentas) identificações mês.

1.1.16.17.4 RECADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA

O volume de cadastramento da população carcerária é de aproximadamente 2.000 (dois mil) presos, divididos em 15 (quinze) unidades prisionais.

1.1.16.17.5 CRESCIMENTO

A CONTRATADA deverá considerar um crescimento anual de 3% (três por cento) sobre os volumes expostos neste Termo de Referência.

1.1.16.17.6 IMPORTAÇÃO DOS REGISTROS ATUAIS

O volume aproximado de registros a serem importado da base de dados biométricas do sistema atual é de mais de 7.000.000 (sete milhões) de registros.

1.1.16.18 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os principais eventos e prazos descritos no quadro abaixo. Os eventos poderão ser antecipados com a anuência da equipe técnica do II/MA, após a comunicação e autorização por escrito.

Dia 0	<ul style="list-style-type: none">Data da assinatura do Contrato	CONTRATANTE e CONTRATADA
0 + 30 dias	<ul style="list-style-type: none">Projeto Executivo/Levantamento de requisitos	CONTRATANTE e CONTRATADA
0 + 40 dias	<ul style="list-style-type: none">Aprovação do projeto Executivo	CONTRATANTE
0 + 50 dias	<ul style="list-style-type: none">Treinamentos	CONTRATANTE e CONTRATADA
0 + 160 dias	<ul style="list-style-type: none">Desenvolvimento e implantação do Sistema de Central de Gestão IntegradaMigração da base atualDesenvolvimento e implantação do Sistema de integração com outros órgãos.	CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

0 + 180 dias	<ul style="list-style-type: none"> Início do atendimento a requerentes (civil e criminal) Início da emissão de CI e carteira funcional Início da digitalização de FICs 	CONTRATADA
0 + 190 dias	<ul style="list-style-type: none"> Início do recadastramento da população carcerária 	CONTRATADA
0 + 230 dias	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento e implantação da Identidade Virtual Desenvolvimento e implantação da Autenticidade de RG 	CONTRATADA

A ordem de implantação dos Postos de Atendimento deverá ser acordada entre a CONTRATADA e o II/MA na elaboração do Projeto Executivo.

1.1.16.19 PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS DO PROJETO					
SEQ.	SERVIÇOS	Volume Serviços/Mês	Valor Estimado R\$		
			Unitário	Total/Mês	Total 12 meses
01	Carteira de Identidade Identidade Funcional Carteira de Nome Social	75.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O Anexo I-B apresenta o mapa de produção de Carteira de Identidade dos últimos anos.

1.2 LOTE 2 – SOLUÇÃO BIOMÉTRICA

1.2.1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a na implantação, operação e manutenção de Solução Biométrica (AFIS/FACIAL/PALMAR) para apoio a emissão da Carteira de Identidade e serviços correlatos descritos neste Termo de Referência.

A Solução Biométrica deverá englobar a prestação de serviços para auxílio na identificação de pessoas para a emissão da Carteira de Identidade e Identificação criminal, conforme discriminação a seguir.

Esses serviços se referem as pesquisas biométricas dos tipos:

Impressão digital (identificação civil e criminal);

- Fragmento de latentes de impressões digitais;
- Reconhecimento facial e
- PALMAR e Fragmento PALMAR.

1.2.2 VISÃO GLOBAL DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

1.2.3 DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO LOTE 2

1.2.3.1 AFIS CIVIL E CRIMINAL

1.2.3.1.1 DESCRIÇÃO

É parte integrante do escopo deste edital e de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e manutenção do sistema de identificação automática de impressões digitais, e deverá ser implantado nas dependências do sistema central de gestão integrada.

A solução AFIS ofertada pela CONTRATADA deverá ser baseada em módulos de hardware e de software devidamente compatíveis com as normas e recomendações internacionais da ANSI/NIST e FBI.

1.2.3.1.2 REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA AFIS

Este módulo consiste no fornecimento por parte da CONTRATADA de uma solução integrada de hardware e software e o reconhecimento automático de impressão digital (AFIS), em atendimento ao padrão ANSI/NIST-ITL 1-2011 ou superior.

A solução AFIS deverá dispor das seguintes funcionalidades:

- a) Pesquisa de impressões digitais decadactilares, latentes dactilares e palmar.
- b) Dinamizar e agilizar o processo de emissão de CIs, preservando a identidade única no Estado do Maranhão.
- c) Permitir que o trabalho de pesquisa de impressões digitais de mono a decadactilares seja bastante automatizado, reduzindo drasticamente o tempo de resposta e baixando a possibilidade de erros, durante o processo de identificação civil e criminal, a índices próximos de zero.
- d) Viabilizar a pesquisa de latentes dactilares e palmar coletadas em cenas de crime, contra os bancos de dados de impressões digitais decadactilares de identificação civil e criminal e contra os bancos de dados de impressões palmares de identificação criminal e ainda de latentes dactilares.
- e) Possibilitar o intercâmbio futuro de informações relativas a impressões digitais com instituições policiais de outras Unidades da Federação, Federais ou do Exterior.
- f) Apoiar as atividades de investigação e fiscalização policial, identificando pessoas com base na busca de impressões digitais de mono a decadactilares e latentes dactilares.
- g) Atendimento pleno ao disposto no documento ANSI/NIST-ITL 1-2011 ou superior e no documento IAFIS-DOC-01078-7.1 de 02.05.2005, relativa ao formato de dados para intercâmbio de informações e à especificação de transmissão eletrônica de imagens de impressões digitais.
- h) Utilização do padrão WSQ para compressão de imagens de impressões digitais, segundo a especificação IAFIS-IC-001v4 ou versão posterior.
- i) Atendimento às disposições correntes do FBI em termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim (ou similares), conforme o site <http://www.fbi.gov/hq/cjisd/iafis/cert.htm>.

1.2.3.1.3 COMPATIBILIDADE

A solução AFIS deverá ser integralmente compatível com os seguintes requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência:

- a) Atendimento pleno ao disposto no documento ANSI/NIST-ITL 1-2011 ou superior e no documento IAFIS-DOC-01078-7.1 de 02.05.2005, relativa ao formato de dados para intercâmbio de informações e à especificação de transmissão eletrônica de imagens de impressões digitais.
- b) Utilização do padrão WSQ para compressão de imagens de impressões digitais, segundo a especificação IAFIS-IC-001v4 ou versão posterior.
- c) Atendimento às disposições correntes do FBI em termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim (ou similares), conforme o site <http://www.fbi.gov/hq/cjisd/iafis/cert.htm>.

O sistema AFIS a ser implantado pela CONTRATADA deverá ser mantido permanentemente atualizado ao longo do período de vigência do contrato, quanto às normas e recomendações nacionais e internacionais pertinentes, que vierem a ser alteradas ou implementadas, especialmente aquelas relativas ao



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

estabelecimento de padrões para troca de informações de impressões digitais de mono a decadactilares, latentes dactilares, dados biográficos e de qualificação, imagens de face e outros elementos biométricos como marcas, cicatrizes, tatuagens e anomalias, visando à integração plena do sistema a ser implantado com outros sistemas AFIS.

1.2.3.1.4 REQUISITOS PARA PESQUISA BIOMÉTRICA (CIVIL E CRIMINAL)

Para a pesquisa biométrica decadactilar e palmar (CIVIL e CRIMINAL) o sistema ofertado pela CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Pesquisa DECA um contra todos (1:N): o tempo de resposta é de até 10 (dez) minutos após o envio da pesquisa;
- b) Pesquisa de DECA contra sub-base (1:N), o tempo de resposta é de até 5 (cinco) minutos após o envio da pesquisa. A sub-base é uma base criada por uma relação com a biometria de suspeitos inserida pelos peritos, ou por eles delimitadas dentro da base.
- c) Pesquisa DECA um contra um (1:1): o tempo de resposta é de até 02 (dois) minutos após o envio da pesquisa;
- d) Pesquisa de fragmento dactilar: o tempo de resposta é de até 30 (trinta) minutos após o envio da pesquisa. O tipo de pesquisa realizada será 1:N;
- e) Pesquisa de fragmento palmar: o tempo de resposta é de até 05 (cinco) minutos após o envio da pesquisa. O tipo de pesquisa realizada será 1:N;
- f) Pesquisa de fragmento dactilar: o tempo de resposta é de até 10 (dez) minutos após o envio da pesquisa. O tipo de pesquisa realizada será contra sub-base, onde a sub-base é uma base criada e formada por uma relação com a biometria de suspeitos inserida pelos peritos, ou eles delimitadas dentro da base.
- g) Pesquisa de fragmento um contra um (1:1): o tempo de resposta é de até 05 (cinco) minutos após o envio da pesquisa;
- h) O processamento das pesquisas será feito 24 (vinte e quatro) horas por dia em 07 (sete) dias da semana.

1.2.3.1.5 QUANTO A PRECISÃO DA COMPARAÇÃO

A solução deve apresentar níveis de precisão, para cada tipo de confronto:

- a) Decadatilar x Decadatilar, com precisão igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento);
- b) Latente x Decadatilar, com precisão igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) para os candidatos selecionados nos dez primeiros lugares;
- c) Decadatilar x Latente, com precisão igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- d) Latente x Latente, com precisão igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento).

1.2.3.1.6 PESQUISA DE INDIVÍDUO POR IMPRESSÕES DIGITAIS

É parte integrante do escopo deste edital e de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e manutenção de uma solução via WEB seguro para pesquisa biométrica 1:1 e 1:N, para usuários devidamente cadastrados, possibilitando a visualização das fotografias e assinaturas, e as impressões digitais somente no caso de usuários com perfil de “Perito”.

O método de segurança deverá incluir dois parâmetros de autenticação, sendo o principal, através de login e senha e o outro (o de confirmação) através de smartfone, seja por SMS, seja por QRcode ou outro similar.

O tempo de resposta máxima, para a pesquisa “on-line” de impressão digital através do sistema AFIS é de até 15 (quinze) minutos, em comparação de 1:N e de até 10 (dez) segundos em comparação 1:1.

No primeiro ano do contrato, a quantidade de estações que poderão realizar pesquisa “on-line” de impressão digital através do sistema AFIS em comparação de 1:N é de 100 estações além das fornecidas pela CONTRATADA, podendo ser aumentada em mesmo valor a cada ano de renovação.

A CONTRATADA deverá fornecer ao II/MA 35 (trinta e cinco) estações de pesquisa, a instalação dessas estações de pesquisa serão definidas entre as equipes da CONTRATANTE e CONTRATADA durante a elaboração do Projeto Executivo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e aplicativos de sua responsabilidade de fornecimento, visando assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema.

A operação dessa solução será de responsabilidade do II/MA.

O prazo máximo para a implantação da solução está estabelecido no cronograma geral.

1.2.3.1.7 SISTEMA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS EM DISPOSITIVO DE TELEFONIA MÓVEL

1.2.3.1.7.1 DESCRIÇÃO

É parte integrante do escopo deste edital e de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e manutenção de uma solução integrada de hardware e software para dispositivos de telefonia móvel que possibilite a verificação da identidade de um indivíduo de maneira remota com possibilidade de confronto biométrico 1:1 e 1:N nas bases Civil e Criminal, além das pesquisas pelos campos chaves de busca.

A CONTRATADA deverá fornecer 5 unidades de dispositivos móveis.

A CONTRATADA deverá permitir ainda a instalação da aplicação em outras 300 (trezentas) unidades móveis.

A CONTRATADA deverá especificar os tipos de leitores biométricos (digital) compatíveis com a aplicação.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento, manutenção e atualização do aplicativo para identificação de indivíduos durante a vigência do contrato. A especificação de hardware necessária à operação desses aplicativos nas unidades deverá ser descrita pela licitante em seu descritivo técnico. A responsabilidade de aquisição, e manutenção desse hardware caberá à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e aplicativos de sua responsabilidade de fornecimento, visando assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema.

O prazo máximo para a implantação da solução está estabelecido no cronograma geral.

1.2.3.1.7.2 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

O sistema móvel de identificação de indivíduos deverá prover ao estado do MA a possibilidade de realizar algumas consultas/verificações utilizando dispositivos móveis para acessar dados da base central (replicados localmente no dispositivo ou on-line na base central). As seguintes funcionalidades deverão obrigatoriamente estar presente nesse software:

- a) Consulta a uma base de procurados local, que será atualizada diariamente com os dados obtidos da base criminal, obtida através de uma integração com o sistema de cadastro criminal do estado do MA.
- b) Efetuar a verificação biométrica 1:1, utilizando o RG ou outras chaves de busca como índice.
- c) Efetuar a consulta on-line a base central utilizando o RG ou outras chaves de busca.
- d) Efetuar consulta biométrica 1:N em parte da base quando a consulta por nome apresentar homônimos, ou em uma base biométrica previamente carregada no dispositivo.
- e) Efetuar a pesquisa biométrica 1:1, e 1:N através de uma internet segura tanto na base biométrica civil quando na base biométrica criminal.
- f) A solução ofertada pela CONTRATADA deverá possibilitar a pesquisa por nome, RG, CPF, e outras chaves, além de combinação dessas chaves.

A CONTRATADA deverá assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema, decorrente de falha nos dispositivos e aplicativos por ela ofertados, devendo substituí-los ou consertá-los em um prazo máximo estabelecidos no SLA.

1.2.3.1.7.3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá apresentar, em seu descritivo técnico, a especificação da plataforma de hardware e software que será utilizada nos dispositivos de identificação moveis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

1.2.3.2 PESQUISA DE FRAGMENTO DE LATENTE PALMAR

Este módulo consiste no fornecimento por parte da CONTRATADA de uma solução integrada de hardware e software para o cadastramento das fichas com as impressões palmares e deverá possibilitar ao II/MA submeter os fragmentos palmares para pesquisa na base cadastrada.

1.2.3.3 PESQUISA DE FRAGMENTO DE LATENTE DECACTILAR

Este módulo consiste no fornecimento por parte da CONTRATADA de uma solução integrada de hardware e software complementar ao sistema AFIS que permita ao II/MA a pesquisa de fragmento de impressão digital. Essa ferramenta deverá possibilitar ao II/MA submeter esse fragmento de impressão digital à pesquisa na base de dados AFIS (civil e criminal).

1.2.3.4 SISTEMA PARA ACESSO À PESQUISA CIVIL E CRIMINAL VIA WEB

Esse módulo consiste em um sistema para pesquisa via WEB nas bases biométricas do II/MA. As pesquisas deverão ser feitas através das chaves: RG, CPF, RENAID, Nome, Nome da Mãe, Número da Cédula, também deverá ter combinações de todas as chaves; deverá ainda permitir a pesquisa 1:N pela biometria de qualquer dos dedos do cidadão nos locais onde houver leitor biométrico, limitado a 300 estações. O leitor biométrico deverá ser especificado e/ou homologado pela CONTRATADA.

1.2.3.5 INFRAESTRUTURA DE TI

A CONTRATADA deverá alocar em suas dependências os equipamentos e dispositivos necessários para disponibilizar o(s) sistema(s) em ambiente WEB, permitindo as condições necessárias de infraestrutura tecnológica para implantação, manutenção da Solução Bionétrica, bem como fornecer todas as garantias de segurança para as transações via WEB da(s) solução(ões), durante a vigência do contrato, atendendo obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- Sistema de monitoramento por CFTV DIGITAL (Circuito Fechado de TV);
- Controle de acesso físico com acesso por biometria;
- Detectores de fumaça e umidade;
- Sistema de iluminação de emergência;
- Extintores;
- Piso Elevado;
- Sistema de refrigeração;
- Cabeamento em piso elevado através de eletrocalhas;
- Gerador;
- No-Break;
- Site Disaster Recovery separado geograficamente;
- Sistemas gerenciadores de banco de dados e de cópias de segurança (backups);
- Sistemas para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações";
- Sistemas para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, intuindo prevenir situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para o ambiente disponibilizado;
- Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas prejudiciais para a Administração;
- Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas com topologia de RACK, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;
- Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS;
- Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB aos usuários do sistema;
- Ambiente de disponibilidade (Data Center) com alta performance, balanceamento de carga - 7/24, com certificação reconhecida para todos os critérios de segurança: (fogo, falta de energia, antifurto, anti-hackers).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

A CONTRATADA também deverá fornecer servidores de backup do banco de dados, que deverá ser instalado no DATACENTER do II/MA. O backup deverá ser diário e espelhar o banco de dados de produção. O endereço do DATACENTER do II/MA será fornecido durante a elaboração do Projeto Executivo.

O link de comunicação do DATACENTER do II/MA é de responsabilidade do II/MA, incluindo sua contingência.

1.2.3.6 INSPEÇÃO HUMANA – IH

O módulo de IH deverá possibilitar ao operador a possibilidade de comparar, em uma única tela, as imagens das impressões digitais coletadas em uma nova identificação com as imagens com o resultado da pesquisa do AFIS.

A operação do sistema de IH é de responsabilidade do II/MA, e será realizada mediante identificação do usuário e o controle de acesso existente.

Abaixo segue a descrição dos requisitos técnicos mínimos para cada componente de hardware que deverá compor o Sistema de Comparação Biométrica.

Os requisitos técnicos, mínimos, para cada componente de hardware que deverá compor o Sistema de Comparação Biométrica são os descritos a seguir.

A CONTRATADA deverá fornecer 8 (oito) estações de IH para o II/MA.

A estação de IH deverá ser composta por:

- Microcomputador com monitor LCD de 21" colorido, teclado e mouse;
- No-break;

1.2.3.7 ESTAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS (LATENTES)

1.2.3.7.1 DESCRIÇÃO

A CONTRATADA deverá implantar e manter, na sede do Instituto de Identificação, 05 (cinco) estações de tratamento de fragmentos de impressões digitais e impressão palmar (latentes), dotada de scanner compatível com os padrões de qualidade de imagem definidos pelo FBI/IAFIS. Estas estações deverão suportar um volume médio de 100 (cem) latentes por mês, com pesquisa 1:N na base de dados AFIS.

Aplicativos específicos para conversão e tratamento de latentes e emissão de Laudo de Perícia criminal Papiloscópica.

Os fragmentos de impressões digitais, cadastrados nesta estação deverão ser submetidos ao Sistema Central.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento, suporte e "up grade" dos aplicativos de tratamento de fragmentos de impressões digitais e de pesquisa 1:N nas bases AFIS disponíveis.

A CONTRATADA deverá prever ainda, a implantação, suporte e "up grade" dos mesmos aplicativos referidos no parágrafo anterior, em até 5 estações disponibilizadas por outros órgãos policiais conveniados com a SSP.

A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e aplicativos de sua responsabilidade de fornecimento, visando assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva desses equipamentos.

1.2.3.7.2 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

O sistema de conversão e tratamento de latentes ofertado deverá possibilitar a coleta das imagens por meio de digitalização de fragmentos coletados em papel, adesivo ou em imagem digital. Este sistema deverá possibilitar ao usuário o estabelecimento de prioridade de uma determinada pesquisa.

A CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos mínimos de qualidade com relação às imagens capturadas:

- Fragmentos de Impressão digital;
- Resolução mínima de 500 dpi ópticos;
- 256 tons de cinza (8-bit grayscale);
- Compactação WSQ 15:1 (Wavelet Scalar Quantization);
- Compatível com o padrão ANSI/NIST ITL-1-2011 – Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial, Scar Mark & Tattoo Information (SMT).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

Os fragmentos digitalizados deverão ser enviados para a base de dados central da CONTRATADA, para realização de pesquisa biométrica (AFIS).

1.2.3.7.3 ESTAÇÃO DE PESQUISA DE LATENTES

A estação de conversão e tratamento de latentes deverá ser composta por:

- 01 (um) microcomputador;
- 01 (um) scanner de mesa (compatível com as especificações de qualidade de imagem do padrão FBI / Electronic Fingerprint Transmission Specification (EFTS) – certificação IQS – Image Quality Specifications);
- 01 (um) no break.
- Impressora policromática (para emissão de Laudos Datiloscópicos, compatíveis com as especificações de qualidade de imagem do padrão FBI / Electronic Fingerprint Transmission Specification (EFTS) – certificação IQS – Image Quality Specifications);

1.2.3.7.4 SISTEMA DE PESQUISA DE LATENTES

O sistema a ser instalado nessas estações deverá ser dotado de ferramentas específicas para o tratamento das latentes, de forma a melhorar o desempenho da pesquisa biométrica na base de dados AFIS, no mínimo com as seguintes funcionalidades:

- Mapeamento automático de minúcias, com opção de mapeamento manual;
- Posicionamento manual de núcleos e deltas;
- Zoom e rotação da imagem;
- Limpeza da imagem;
- Brilho e Contraste;
- Inversão de imagem em negativo (suporte preto com linhas brancas/prata) em positivo.
- Filtros de cores.
- Confronto 1:1.
- Confronto 1:N nas bases Civil, Criminal, Latentes, Palmar e em bases temporárias delimitadas pelo Perito Criminal.
- Reconfronto 1:N na relação de candidatos retornados pelo primeiro confronto 1:N.

As alterações efetuadas na imagem para melhorar o desempenho da pesquisa não deverão afetar a imagem original do fragmento.

Após a pesquisa na base de dados do sistema AFIS, os potenciais candidatos encontrados deverão ser apresentados na tela do operador para análise. Na identificação de um indivíduo, o sistema deverá gerar a respectiva correlação entre as minúcias do fragmento e do candidato encontrado, podendo ser extraído em formato de imagem ou "PDF", para subsidiar os laudos periciais papiloscópicos.

Para a emissão do Laudo de Perícia criminal Papiloscópica, a CONTRATADA deverá fornecer, instalar e manter, no Centro de Conversão e Tratamento de Latentes, impressora laser colorida, compatível com as especificações de qualidade de imagem do padrão FBI / Electronic Fingerprint Transmission Specification (EFTS) – certificação IQS – Image Quality Specifications.

O mobiliário para esta estação (mesas e cadeiras) deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

1.2.3.8 PESQUISA DE LATENTES PALMAR

1.2.3.8.1 DESCRIÇÃO

A CONTRATADA deverá implantar e manter 01 (um) Centro de Conversão e Tratamento de Latentes palmar, dotado de dispositivos para digitalização dos fragmentos de impressão palmar, a ser instalado nas dependências da sede do II/MA.

Na sede do II/MA será disponibilizada 01 (uma) estação completa para captura palmar ao vivo e 02 (dois) scanners para a digitalização / conversão dos prontuários palmar de origem de outros postos de identificação. O envio dos prontuários, dos demais postos de identificação criminal, para a digitalização / conversão na sede do II/MA é de responsabilidade da Contratante. A operação da estação de captura palmar e do scanner de digitalização / conversão dos prontuários palmar é de responsabilidade do II/MA.

Essa solução de conversão de impressões palmares e de tratamento eletrônico de latentes palmar deverá atender plenamente aos requisitos funcionais e operacionais definidos a seguir.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

1.2.3.8.2 COMPATIBILIDADE

A solução de conversão das impressões palmares deverá ser compatível com os seguintes requisitos mínimos:

- Nos documentos ANSI/NIST-ITL 1-2011 ou superior, relativos ao formato de dados para intercâmbio de informações;
- A qualidade das imagens geradas deverá ser compatível com as especificações IQS do FBI, em estrita concordância com o Apêndice F das EFTS, de forma a permitir;
- A identificação de “erros” cometidos quando da coleta das impressões digitais;
- A correção desses “erros”.
- Comparações conclusivas de impressões digitais, ou seja, decisões a partir da identificação ou não identificação das impressões digitais pelo sistema AFIS.
- Classificação das impressões digitais.
- A obtenção de confiabilidade total de busca no AFIS.

1.2.3.8.3 TRATAMENTO ELETRÔNICO DE LATENTES PALMAR

O posto de tratamento eletrônico de latentes PALMAR deverá ser instalado na sede do II/MA.

A operação de 01 (uma) estação de tratamento eletrônico de latentes PALMAR é de responsabilidade do II/MA.

Digitalização da imagem da latente PALMAR com utilização de scanner de mesa de alta resolução, homologado pelo FBI, ou de câmera fixa, com resolução mínima de 1.000 DPI, capaz de capturar as imagens das latentes a partir de materiais, fotografias, pequenos objetos ou arquivos de imagens eletrônicas.

1.2.3.8.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá apresentar, em seu descritivo técnico, a especificação da plataforma de hardware e software que será utilizada para a operação do sistema de pesquisa de latentes.

O fluxo de trabalho e a especificação do hardware e do software necessários à operação da solução deverão ser descrito pela licitante em seu descritivo técnico.

A CONTRATADA deverá assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema, decorrente de falha nos dispositivos e aplicativos por ela ofertados, devendo substituí-los ou consertá-los em um prazo máximo estabelecidos no SLA.

O prazo máximo para a implantação da solução está estabelecido no cronograma geral, bem como o curso para operacionalidade do sistema pelos peritos do II/MA.

1.2.3.9 RECONHECIMENTO FACIAL

1.2.3.9.1 DESCRIÇÃO

Este módulo consiste no fornecimento por parte da CONTRATADA de uma solução integrada de hardware e software e o reconhecimento automático das imagens de face cadastradas, permitindo ao II/MA efetuar pesquisa de apoio a investigação.

1.2.3.9.2 INFRAESTRUTURA

Como parte integrante do escopo do projeto, deverá ser disponibilizada infraestrutura completa de hardware e de software, na sede do II/MA para a operacionalização da solução de Reconhecimento Facial Automático a ser implantada pela CONTRATADA.

O sistema de reconhecimento facial automático deverá ser mantido permanentemente atualizado ao longo do prazo do contrato, quanto:

- Às normas e recomendações nacionais e internacionais pertinentes, que vierem a ser implementadas, especialmente aquelas relativas ao estabelecimento de padrões para troca de informações de imagens de face, visando à integração plena do sistema a ser implantado com outros sistemas de reconhecimento facial.
- Aprimoramentos e novos desenvolvimentos que vierem a ser implementados pelo fabricante do sistema proposto, visando a manter a infraestrutura a ser implantada no II/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

A solução de reconhecimento facial automático deverá ter como premissa dar todo o apoio às atividades de investigação policial, em termos de identificação de pessoas a partir de imagens de face disponíveis, complementadas com eventuais dados biográficos e de qualificação existentes, deverá ser possível a obtenção de lista de candidatos a partir das pesquisas realizadas no sistema de reconhecimento facial automático.

O sistema de reconhecimento facial deverá ser aplicado como ferramenta complementar nas operações de Inspeção Humana – IH, análise de fragmentos de latente DECA e análise de fragmento PALMAR, por consequência as pesquisas sempre serão realizadas a partir de comando executados manualmente dentro das ferramentas de análise descritas anteriormente.

1.2.3.10 CONFIRMAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

1.2.3.10.1 DESCRIÇÃO

É parte integrante do escopo deste edital e de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uma solução, que permita à instituições cadastradas, mediante pagamento de uma tarifa de consulta, obter os dados do cidadão.

1.2.3.10.2 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

O sistema deve cadastrar a instituição que desejar obter o acesso para consulta. O cadastro da instituição será cobrado e o pagamento deverá ser recolhido para o Fundo de Segurança Pública. Ao realizar a consulta, o cidadão deverá, mediante inserção de sua biometria digital, autorizar a instituição a ter acesso aos seus dados cadastrais. Ao responder à consulta, será cobrada uma taxa à instituição autorizada.

As consultas deverão ficar registradas em logs com data, hora, nome da instituição e do cidadão consultado.

A resposta às consultas serão respondidas com os seguintes dados: Nº do RG, Nome Completo, Filiação, Data de Nascimento e Foto.

1.2.3.11 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DIVERSOS DO II/MA

A solução ofertada pela CONTRATADA deverá estar apta a se integrar, através de Webservices, com outros sistemas do II/MA além de sistemas parceiros conveniados.

1.2.3.12 SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE BASES DE DADOS

A CONTRATADA deverá executar a migração da base de imagens atual, legado do II/MA, para o novo ambiente a ser implantado no Sistema central de gestão Integrada.

A fim de prever o esforço necessário para o serviço de migração executado pela CONTRATADA, segue abaixo os volumes estimados e os dados técnicos da base de dados:

- **Volume**

O volume estimado de registro armazenado é de aproximadamente 7.000.000 de registros, compostos por imagens da Face e 10 impressões digitais.

- **Imagens**

As imagens armazenadas na base de dados atual do II/MA estão nos formatos descritos a seguir:

- **Fotografia**

- Imagem colorida, adquirida em formato 640 x 480 pixels;
- Compatível com padrão ISO 19794-5;
- Formato JPEG.

- **Impressão digital**

- Resolução de 500 DPI ópticos;
- 256 tons de cinza (8-bit grayscale);
- Compactação WSQ 15:1 (Wavelet Scalar Quantization);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

Durante a fase de elaboração do Projeto Executivo, as equipes técnicas da CONTRATADA e CONTRATANTE definirão o layout dos dados e a regra de negócios a ser aplicada.

1.2.3.13 MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra qualificada para a execução dos diversos serviços de operação da solução, entendidos como:

- **Sistema Gestão da Solução Biométrica**
- Gerencia do projeto;
- Suporte técnico da solução.

Toda a mão-de-obra alocada para este projeto deverá ser própria da CONTRATADA que deve estar contratada sob condições legais que comprovem adequado vínculo profissional. Não será permitida a subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das obrigações e direitos do objeto contratual, mesmo que parcial ou temporária, sob qualquer forma.

Os casos de substituição de funcionário por motivo de férias, licença-saúde, licença-maternidade e afastamento temporário deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, de forma a não impactar os prazos e compromissos assumidos junto ao II/MA.

O Gerente de Projetos não precisa ser exclusivo da solução, porém deverá se fazer presentes na Central de Operação sempre que for convocado pelo II/MA; o prazo para apresentação é de vinte e quatro (24) horas.

O II/MA poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de funcionários, mediante carta formal submetida ao Gerente do Projeto da CONTRATADA (que deverá ser nomeado logo após a assinatura do contrato, constituindo-se no principal vínculo de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA). Esta substituição deverá ocorrer no menor tempo possível, a fim de não impactar a operação da solução ofertada.

A CONTRATADA deverá incluir em seus Descritivos Técnicos o Curriculum Vitae, devidamente acompanhado de prova de vínculo dos funcionários que serão alocados como Equipe Técnica responsável pelo projeto, durante toda a vigência do contrato, respondendo por eventuais problemas decorrentes do uso da solução ofertada junto ao II/MA.

Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e crachás de identificação para os funcionários alocados na totalidade das centrais de emissão e postos automatizados. Permitirá o acesso à área do equipamento, somente ao pessoal autorizado pela CONTRATADA, para efetuar manutenção no local indicado, cuja eventual mudança será informada por escrito à CONTRATADA.

1.2.3.14 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE COM SLA

1.2.3.14.1 DESCRIÇÃO

São partes integrantes do escopo de fornecimento da CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva correspondente a assistência técnica dos dispositivos de hardware, software e comunicação constantes do objeto contratado, durante o período de vigência do contrato, relativamente a todos os sistemas eletrônicos integrantes da solução global a ser implantada.

Para fins de dimensionamento da infraestrutura de manutenção e assistência técnica, deverão ser observados os seguintes níveis de suporte.

1.2.3.14.2 SUPORTE DE PRIMEIRO NÍVEL

Compreende-se por suporte de primeiro atendimento feito as unidades operacionais via telefone para o esclarecimento de dúvidas em relação a operação (como usar) do sistema bem como a correção de erros básicos.

O prazo de atendimento deverá ser de 5 minutos e o prazo de solução deverá ser de 24 horas úteis a contar do momento da abertura do chamado, e deverá ocorrer antes de se iniciar os procedimentos do suporte de segundo nível, caso necessário.

1.2.3.14.3 SUPORTE DE SEGUNDO NÍVEL

Compreende-se por suporte de segundo nível feito as unidades operacionais via telefone para o esclarecimento técnico da operação, eventual customização, e correções de erros sistêmicos leves.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

O prazo de atendimento deverá ser de 1 hora após procedimentos do suporte de primeiro nível já realizados, e o prazo de solução deverá ser de 08 horas úteis antes de se iniciar os procedimentos do suporte de terceiro nível.

1.2.3.14.4 SUPORTE DE TERCEIRO NÍVEL

Compreende-se por suporte de terceiro nível, o atendimento presencial de técnicos especializados, para correções de erros de toda ordem cuja situação passe a ser crítica.

O prazo de atendimento deverá ser imediatamente após procedimentos do suporte de segundo nível já realizados, o prazo de solução de erros sistêmicos deverá ser de 6 horas úteis.

1.2.3.14.5 EXLUEM-SE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS ITENS A SEGUIR RELACIONADOS

- Serviço de operação de digitalização de latentes;
- Serviço de suporte a dispositivos não relacionados nesse projeto;
- Problemas com links de comunicação fornecidos pelo II/MA.

1.2.3.15 COMUNICAÇÃO DE DADOS

A comunicação de dados é um item fundamental para o bom funcionamento dos diversos módulos deste projeto. Os links de comunicação fornecidos pela CONTRATADA e CONTRATANTE, deverão ser de qualidade e banda suficientes para o pleno funcionamento da solução global. As responsabilidades pelo fornecimento de comunicação de dados estão descritos a seguir:

1.2.3.15.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de todos os links de comunicação externo que irão acessar a solução biométrica.

1.2.3.15.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pela comunicação entre o sistema central de gestão integrada e a Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação (SEATI) e a Solução Integrada para a Emissão da Carteira de Identidade descrito no Lote 2 deste Termo de Referência.

1.2.3.16 TREINAMENTO OPERACIONAL

A CONTRATADA deverá organizar e ministrar um treinamento operacional para o pessoal indicado pelo II/MA, a fim de capacitá-los a operar o conjunto de soluções de sua responsabilidade. Esse treinamento deverá ser realizado em tempo de capacitar todo pessoal envolvido para, inclusive, acompanhar a implantação dos diversos módulos.

O treinamento para equipe indicada pelo II/MA deverá ser dimensionado para até 10 (dez) participantes e deverá ser ministrado na sede deste órgão, na cidade de São Luís, com carga horária mínima de 03 dias (ou 16 horas) a serem definidos em conjunto com a CONTRATADA. Os custos com deslocamentos, hospedagem e alimentação dos participantes correrão às expensas do II/MA.

É parte integrante do escopo de fornecimento do treinamento o material didático adequado para cada módulo em quantidade suficiente para atender a todos os participantes.

1.2.3.17 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá desenvolver e manter atualizada a documentação operacional de todos os módulos da solução, incluindo os fluxos dos sistemas e descrição de suas funcionalidades. Para cada componente da solução deverá existir manual específico a fim de orientar toda a operação da solução, sejam em aspectos técnicos, como também em aspectos processuais.

1.2.3.18 VOLUMES LOTE 2

As estimativas globais relativas aos volumes que deverão ser considerados para a elaboração da proposta comercial, considerados como média mensal atual. Esses volumes, no entanto, não vinculam, nem restringem o número de documentos que serão efetivamente produzidos pela CONTRATADA e que são os a seguir disposto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

1.2.3.18.1 PESQUISA 1:N IMPRESSÃO DIGITAL

O volume estimado para pesquisa por impressão digital do tipo 1:N (um contra todos) é de 45.000 (quarenta e cinco mil).

1.2.3.18.2 PESQUISA 1:1 IMPRESSÃO DIGITAL

O volume estimado para pesquisa por impressão digital do tipo 1:1 (um contra um) é de 45.000 (quarenta e cinco mil).

1.2.3.18.3 PESQUISA BIOMÉTRICA

O volume estimado de pesquisa biométrica é 100.000 (cem mil), pesquisas mês.

1.2.3.18.4 CRESCIMENTO

A CONTRATADA deverá considerar um crescimento anual de 3% (três por cento) sobre os volumes expostos neste Termo de Referência.

1.2.3.18.5 IMPORTAÇÃO DOS REGISTROS ATUAIS

O volume aproximado de registros a serem importado da base de dados biométricas do sistema atual é de mais de 7.000.000 (sete milhões) de registros.

1.2.3.18.6 PESQUISA DE FRAGMENTO DE LATENTES DECA

Volume estimado é de 5 (cinco), pesquisas diárias de latentes.

1.2.3.18.7 PESQUISA DE FRAGMENTO DE LATENTES PALMAR

Volume estimado é de 5 (cinco), pesquisas diárias de latentes.

1.2.3.18.8 PESQUISA RECONHECIMENTO FACIAL

Volume estimado de pesquisas do tipo 1:N é de aproximadamente 12.000/mês.

1.2.4 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os principais eventos e prazos descritos no quadro abaixo. Os eventos poderão ser antecipados com a anuência da equipe técnica do II/MA, após a comunicação e autorização por escrito.

Dia 0	<ul style="list-style-type: none">Data da assinatura do Contrato	CONTRATANTE e CONTRATADA
0 + 30 dias	<ul style="list-style-type: none">Projeto Executivo/Levantamento de requisitos	CONTRATANTE e CONTRATADA
0 + 40 dias	<ul style="list-style-type: none">Aprovação do projeto Executivo	CONTRATANTE
0 + 50 dias	<ul style="list-style-type: none">Treinamentos	CONTRATANTE e CONTRATADA
0 + 160 dias	<ul style="list-style-type: none">Desenvolvimento e implantação do Sistema AFIS com migração da base atualDesenvolvimento e implantação da pesquisa de latentes Deca;Desenvolvimento e implantação do Sistema de integração com outros órgãos.	CONTRATADA
0 + 180 dias	<ul style="list-style-type: none">Início da Operação	CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

0 + 190 dias	<ul style="list-style-type: none">Desenvolvimento e implantação da pesquisa de latentes Palmar;Desenvolvimento e implantação da pesquisa de Facial;	CONTRATADA
0 + 200 dias	<ul style="list-style-type: none">Desenvolvimento e implantação dos demais Sistemas Descritos no Lote 2 do Termo de Referência.	CONTRATANTE

PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS DO PROJETO					
SEQ.	SERVIÇOS	Volume Serviços/Mês	Valor Estimado R\$		
			Unitário	Total/Mês	Total 12 meses
01	Carteira de Identidade	75.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O Anexo I-B apresenta o mapa de produção de Carteira de Identidade dos últimos anos.

Toda a operação da solução biométrica descrita no LOTE 2 deste Termo de Referência, será remunerada por emissão de CI, independentemente da quantidade de pesquisas e registros na base, que respeitarão os limites de volumes descritos neste Termo de Referência.

1.2.5 PROVA DE CONCEITO

Realização de uma prova de conceito, a ser procedida entre a fase de adjudicação e habilitação do objeto, para comprovar que a solução ofertada pela licitante atende plenamente aos requisitos exigidos pelo II/MA.

No prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da convocação formal do II/MA (suspensão da sessão de Pregão Eletrônico), a licitante vencedora deverá apresentar um protótipo para realização de teste probatório nas dependências do II/MA, o qual deverá implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

LOTE 1: Captura das Imagens, Digitalização / Conversão e Emissão de Carteira em papel com as mesmas especificações deste Termo de Referência e com no mínimo as seguintes informações: Foto, Assinatura, Uma Impressão Digital, Nome Completo, Número do RG, CPF, Filiação e Data do Nascimento.

LOTE 2: Sistema AFIS, Tratamento de Fragmentos de Latentes Dactilares Tratamento de Fragmentos de Latentes PALMAR e Reconhecimento Facial.

O sistema AFIS que será implantado pela licitante do LOTE 2, será submetido a testes, com base na utilização de prontuários decadactilares, prontuários palmares e de latentes (deca e palmar) fornecidos pelo II/MA, com o objetivo de constatar as suas funcionalidades e operacionalidades, bem como a sua adequação às especificações ora definidas.

Para a execução dos testes o II/MA fornecerá um conjunto de 50 (cinquenta) prontuários decadactilares, 10 (dez) prontuários tipo “palmar”, 10 (dez) imagens de fragmentos de latentes e 10 (dez) fragmentos “palmar” para serem convertidos, visando abastecer a base biométrica para os testes de aceitação da solução. Também será fornecido pelo II/MA, com a finalidade de abastecimento da base de dados biométrica para testes, um conjunto de 10.000 (dez mil) registros compostos por aproximadamente 100.000 (cem mil) dedos no formato WSQ 15:1. As imagens dos dedos estarão indexadas pelo número do RG e obedecerão a seguinte sequência:

Polegar Direito;
Indicador Direito;
Médio Direito;
Anelar Direito;
Mínimo Direito;
Polegar Esquerdo;
Indicador Esquerdo;
Médio Esquerdo;
Anelar Esquerdo;
Mínimo Esquerdo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

Exemplo:

<<número do RG>> + "-1.wsq"
<<número do RG>> + "-2.wsq"
<<número do RG>> + "-3.wsq"
<<número do RG>> + "-4.wsq"
<<número do RG>> + "-5.wsq"
<<número do RG>> + "-6.wsq"
<<número do RG>> + "-7.wsq"
<<número do RG>> + "-8.wsq"
<<número do RG>> + "-9.wsq"
<<número do RG>> + "-10.wsq"

Ainda para o abastecimento da base biométrica para testes, o II/MA irá fornecer 10.000 (dez mil) imagens da foto para serem utilizadas no teste de reconhecimento facial. A imagem da face a ser fornecida estará no formato:

Imagem colorida, adquirida em formato 640 x 480 pixels;
Resolução de 500 DPI;
Formato JPEG.

Exemplo:

<<número do RG>> + ".jpg"

Durante a fase de testes o II/MA irá, a seu critério, apresentar um plano de testes (checklist) baseado nos prontuários disponibilizados, devendo somente nesta oportunidade explicitar os tipos de pesquisas, confrontos e resultados esperados, tudo de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

Caberá também uma simulação de atendimento e operação da rotina procedimental tendo por base a estrutura e disposição de um Posto do Viva.

Toda a prova de conceito, testes e homologações serão registrados por meio de fotos e filmagem, tudo formalizado e registrado por ata dos trabalhos.

As soluções a serem testadas são as seguintes:

LOTE 1:

- **Atendimento a requerentes de CI:**
 - Entrada e consistência dos dados biográficos;
 - Captura eletrônica ao vivo de imagens da face, assinatura e 10 (dez) impressões digitais decadastrais roladas com controle de sequência;
 - Controle de qualidade das imagens da face e impressões digitais;
 - Geração e impressão do Prontuário Civil assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil;
 - Armazenamento em uma base de dados central.

- **Digitalização / Conversão dos Prontuários Cíveis:**
 - Digitalização dos Prontuários;
 - Conversão dos Prontuários;
 - Controle de qualidade das imagens da face e impressões digitais;
 - Armazenamento em uma base de dados central.

- **Emissão eletrônica de CI:**
 - Recuperação da solicitação de emissão da carteira da base de dados central;
 - Impressão da carteira
 - Controle de qualidade da impressão;
 - Atualização do banco de dados central.

LOTE 2:

- **Sistema AFIS**
 - População do banco de dados com os prontuários fornecidos pelo II/MA;
 - Pesquisa 1:N apresentando caso (s) de suspeita de fraude;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- Pesquisa 1:N com inserção de um novo ou mais registros no banco de dados;
- Pesquisa 1:1 apresentando caso (s) de suspeita de fraude;
- Pesquisa 1:1 apresentando uma ou mais verificações positivas.
- **Tratamento de Fragmentos de Latentes Dactilares:**
 - Cadastramento de latentes dactilares;
 - Digitalização de latentes dactilares;
 - Tratamento de imagens de latentes dactilares;
 - Controle de qualidade das imagens digitalizadas;
 - Armazenamento de dados e imagens;
 - Análise de resultados de pesquisas da latente no sistema AFIS.
- **Tratamento de Fragmentos de Latentes Palmar:**
 - Digitalização / Conversão do prontuário palmar;
 - Controle de qualidade da imagem da impressão palmar convertida;
 - Armazenamento na base de dados do AFIS;
 - Cadastramento de latentes palmar;
 - Digitalização de latentes palmar;
 - Tratamento de imagens de latentes palmar;
 - Controle de qualidade das imagens digitalizadas;
 - Armazenamento de dados e imagens;
 - Análise de resultados de pesquisas da latente no sistema AFIS.
- **Reconhecimento Facial:**
 - População do banco de dados com o sistema de captura ao vivo de imagens;
 - Pesquisa 1:N, apresentando uma lista de coincidências com o percentual apurado em cada uma das comparações;
 - Pesquisa 1:1, apresentando o resultado da comparação.

1.2.6 PROJETO EXECUTIVO

As CONTRATADAS (LOTE 1 e LOTE 2) em conjunto com o II/MA, deverá elaborar o Projeto Executivo, com início e término conforme descrito no cronograma geral de cada lote, com base na solução proposta e em todo o conteúdo deste documento.

As reuniões para elaboração do projeto executivo deverão ser realizadas na sede do II/MA em São Luís, onde deverá ser feita a revisão completa e detalhada de todo o fornecimento, tanto técnica e funcional como operacional, bem como a definição das equipes responsáveis pelo projeto e o detalhamento dos procedimentos de gerenciamento, de modo a assegurar o perfeito sincronismo durante a implantação do projeto.

1.2.6.1 SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE BASES DE DADOS

A CONTRATADA deverá executar a migração da base de imagens atual, legado do II/MA, para o novo ambiente a ser implantado no Sistema central de gestão Integrada.

Durante o processo de migração, o sistema deverá realizar confronto 1:N de forma a detectar as possíveis duplicidades existentes.

A fim de prever o esforço necessário para o serviço de migração executado pela CONTRATADA, segue abaixo os volumes estimados e os dados técnicos da base de dados:

- **Volume**

O volume estimado de registro armazenado é de aproximadamente 7.000.000 de registros, compostos por imagens da Face, Assinatura e 10 impressões digitais.
- **Imagens**

As imagens armazenadas na base de dados atual do II/MA estão nos formatos descritos a seguir:

 - **Fotografia**
 - Imagem colorida, adquirida em formato 640 x 480 pixels;



SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- Compatível com padrão ISO 19794-5;
- Formato JPEG.
- **Impressão digital**
 - Resolução de 500 DPI ópticos;
 - 256 tons de cinza (8-bit grayscale);
 - Compactação WSQ 15:1 (Wavelet Scalar Quantization);
- **Assinatura**
 - Resolução mínima de 500 DPI;
 - Monocromático;
 - Formato TIFF, com compactação CCITT Grupo 4.



SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

ANEXO I-A (do Termo de Referência)
RELAÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO

UNIDADES FIXAS

SEQ.	Município	Endereço	QTD de Estações
1	Açailândia		3
2	Alcântara		1
3	Araioses		2
4	Bacabal		3
5	Balsas		2
6	Barra do Corda		2
7	Barreirinhas		1
8	Carolina		1
9	Caxias		3
10	Chapadinha		5
11	Codó		3
12	Coelho Neto		1
13	Colinas		2
14	Coroatá		2
15	Cururupu		2
16	Estreito		2
17	Godofredo Viana		1
18	Grajaú		2
19	Imperatriz		6
20	Itapecuru-Mirim		2
21	Lago da Pedra		2
22	Pastos Bons		1
23	Pedreiras		3
24	Pinheiro		2
25	Presidente Dutra		2
26	Santa Inês		5
27	Santa Luzia		1
28	Santa Luzia do Paruá		2
29	São Bento		1
30	São João dos Patos		2
31	São José de Ribamar		5
32	São Luís		26
33	Timon		2
34	Viana		2
35	Vitorino Freire		1
36	Zé Doca		2
37	Reserva	Estações reservas para abertura de novos postos	45
Total Geral			150

UNIDADES MÓVEIS

UNIDADES	Quantidade de Estações
UM_IDENT 1	3
UM_IDENT 2	3
UM_VIVA	6
Total Geral	12



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

ANEXO I-B (do Termo de Referência)

MAPA DE PRODUÇÃO

MÊS	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
JANEIRO	49.903	49.647	56.105	77.272	91.535	88.060
FEVEREIRO	53.806	37.913	40.897	49.396	67.971	71.985
MARÇO	53.995	54.259	46.398	59.565	81.637	59.346
ABRIL	53.857	44.884	48.653	51.029	85.110	--
MAIO	52.288	48.198	54.527	66.570	80.602	--
JUNHO	43.348	45.947	48.324	63.503	68.478	--
JULHO	58.570	48.575	54.319	69.778	81.272	--
AGOSTO	59.398	42.507	59.014	75.048	79.457	--
SETEMBRO	59.982	41.578	65.060	67.163	83.786	--
OUTUBRO	49.940	40.690	37.909	75.022	76.283	--
NOVEMBRO	40.569	46.882	49.915	74.818	68.994	--
DEZEMBRO	40.743	41.418	42.983	73.413	60.392	--
TOTAL	616.399	542.498	604.104	802.577	925.517	219.391
MÉDIA MENSAL	51.367	45.208	50.342	66.881	77.126	73.130



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

ANEXO I-C (do Termo de Referência)

ESPECIFICAÇÃO DA IDENTIDADE FUNCIONAL

PAPEL DE SEGURANÇA

O estoque base (espelho) da Identidade Funcional, em papel de segurança, a ser fornecido pela CONTRATADA, deverá atender as especificações descritas a seguir:

- » **FORMATO**
 - 68mm x 204mm.
- » **SUBSTRATO**
 - Papel Segurança 94g/m, contendo fibras visíveis e invisíveis a olho nu e marca d'água e DNA do Fornecedor.
- » **CARACTERÍSTICAS**
 - Impressão de 7x0 cores de offset, sendo uma de UV Bifluorescente nas cores AZ/VME, Impressão de Tarja na lateral de Tinta de Segurança Iridescente Azul com reação a luz ultravioleta na cor Vermelho. Aplicação de Holografia de Segurança 2D/3D com DNA do fornecedor. Impressão Calcográfica Cilíndrica (Talho Doce), em 2 (duas) cores, sendo a moldura na cor AZ, contendo microletras positivas e negativas com falha técnica e fluorescência a luz ultravioleta e, tarja do lado direito na cor VDE, contendo imagem latente.

O estoque base (espelho) deverá possuir, em uma das faces do espelho, um código de barras composto por 9 (nove) dígitos numéricos mais um dígito verificador (módulo 11), para auditoria e controle dos espelhos.

A CONTRATADA também deverá fornecer uma película protetora transparente que será aplicada no espelho da carteira de identidade funcional após sua personalização com a finalidade de vedação seladora protetora das informações impressas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-SARP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-SARP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATOS (Telefone e endereço eletrônico):

DADOS BANCÁRIOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	Solução Integrada para emissão da carteira de identidade e serviços correlatos.	1 - Serv	900.000		
LOTE 02	Solução Biométrica (AFIS, FACIAL E PALMAR)	1 - Serv	900.000		
VALOR GLOBAL					R\$

VALOR TOTAL de R\$ _____, (_____), para execução do objeto da licitação, conforme demonstrativo acima.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (mínima de sessenta dias, nos termos do item 6.1, II, "e" do Edital): _____ meses.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal da licitante



SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 008/2020 – SARP/MA

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Sr^a. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: PREGÃO Nº 008/2020 – SARP/MA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 008/2020 – SARP/MA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À

Sr^a. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: PREGÃO Nº 008/2020 – SARP/MA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 008/2020 – SARP/MA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)**

À

Srª. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: PREGÃO Nº 008/2020 – SARP/MA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 008/2020 – SARP/MA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À

Srª. Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: PREGÃO Nº 008/2020 – SARP/MA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

**SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 008/2020 – SARP/MA**

**ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020-SARP**

**PROCESSO Nº 284597/2019 – SARP/SEGEP
PREGÃO Nº 008/2020 – XXX/MA**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO Nº 008/2020 – XXX/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em ____ de _____ de ____ indica como vencedores as empresas: _____, e a respectiva homologação às fls. ____ do Processo nº 284597/2019 – SARP/SEGEP.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de empresa especializada na emissão de carteira de identidade e outros serviços**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 008/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 284597/2019 – SARP/SEGEP.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3, do referido Decreto Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 000/2020 – XXX/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís, ____ de _____ de 2020.

Deimison Neves Dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços

Nome
EMPRESA



SARP/SEGEP
 Nº
 Proc.: 0284597/2019
 Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
 SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020
 PREGÃO N.º 008/2020 - XXX/MA
 PROCESSO N.º 284597/2019 – SARP/SEGEP
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2020, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, tendo como partes a _____, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão 000/2020 – XXX/MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na emissão de carteira de identidade e outros serviços.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Luís – MA, ____ de _____ de 2020.

Deimison Neves Dos Santos
 Secretário Adjunto de Registro de Preços

Nome
 EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

**SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 008/2020 – SARP/MA**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2020
PROCESSO Nº 0284597/2019 - SARP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
..... E A
EMPRESA..... PARA
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE
CARTEIRA DE IDENTIDADE E OUTROS SERVIÇOS.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular,, RG nº, CPF nº, residente nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 008/2020 – SARP/MA e do Processo Administrativo nº 284597/2019-SARP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e Lei Estadual nº 9.529, de 23 de Dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Registro de preços para a contratação de empresa especializada na emissão de carteira de identidade e outros serviços**, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020-SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2020 – SARP/MA, a Ata de Registro de Preços nº/2020 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em/...../201....., (por um período de 12 meses), condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e de acordo com art. 78 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

CLÁUSULA SEXTA- DA REQUISIÇÃO DO SERVIÇO

A Requisição dos serviços ocorrerá por meio de “ordem de serviço” ou “nota de empenho”, a ser assinado pelo “Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Contratante, contendo informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão remunerados na forma fixa mensal, calculada sobre o valor total dos postos efetivamente contratados no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo máximo para início da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, estando sempre em conformidade com os CRONOGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO, detalhados no ANEXO I, para cada um dos lotes deste certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os principais eventos e prazos descritos nos CRONOGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO. Os eventos poderão ser antecipados com a anuência da equipe técnica da CONTRATANTE, após a comunicação e autorização por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os locais de prestação dos serviços serão indicados pelo órgão contratante no momento da assinatura dos contratos obedecendo a divisão dos lotes e em conformidade com o Anexo I-A deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para execução do fornecimento, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- Seguro Garantia;
- Carta de Fiança Bancária;

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da SEDES/GISP, em conta poupança a ser informada.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O órgão participante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

- a) Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO: A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o período de garantia, caberá à CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva decorrentes de erros ou falhas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não seja derivado de falhas em especificações fornecidas pelo II/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá registrar em seu Descritivo Técnico as rotinas que adotar na Manutenção e Prevenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As falhas decorrentes de erros operacionais da CONTRATADA prescreverão em 3 (três) anos conforme parágrafo 3º, inciso V do Art. 206 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar, em seu descritivo técnico, a especificação da plataforma de hardware e software que será utilizada para a operação da solução proposta descrita neste Termo de Referência.
- b) A configuração de todos os computadores e servidores, bem como da infraestrutura de rede a ser implantada na CEDs, fica sob responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá assegurar a completa funcionalidade da solução proposta.
- c) A CONTRATADA deverá ser responsável pela adaptação do ambiente para a instalação das estações de captura ao vivo, incluindo pontos elétricos, lógicos e mini-estúdio fotográfico para captura de fotografia. O mobiliário para estes Postos (mesas e cadeiras) deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- d) A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de todo o hardware e software integrantes da solução.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- e) A CONTRATADA deverá assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema, decorrente de falha nos dispositivos e aplicativos por ela ofertados, devendo substituí-los ou consertá-los em um prazo máximo estabelecido no SLA.
- f) A CONTRATADA, a qualquer momento, deverá entregar ao II/MA todos os registros completos (foto, assinatura e impressões digitais), armazenados na Base de Dados Central, instalada na CED da CONTRATADA, em mídia e formato compatível com softwares disponíveis no mercado nacional.
- g) A CONTRATADA deverá observar que a propriedade de todos os registros, oriundos da identificação civil, armazenados no banco de dados é de propriedade do II/MA.
- h) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- l) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- m) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- o) Toda vez que a CONTRATADA realizar a atualização do parque de equipamentos, os que foram descartados, serão doados à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- b) Indicar representante para atuar como Gestor do contrato, visando à fiscalização e interação com o responsável técnico designado pela CONTRATADA.
- c) Notificar, formalmente, à CONTRATADA sobre irregularidades observadas no âmbito da prestação de serviços.
- d) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, acesso às unidades para a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes no II/MA.
- e) Notificar à CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente.
- f) Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações, e eventuais alterações.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.
- h) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- i) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, se comprovada à execução fiel, total e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- j) Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- k) Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente OS, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço demandado.
- l) Autorizar as propostas de execução de serviços apresentadas nas OS.
- m) Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos pré-estabelecidos nas OS, atestando as respectivas faturas.
- n) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes para execução dos serviços.
- o) Disponibilizar área física mínima para a CED Central e demais CEDs, considerada adequada para a realização dos serviços descritos.
- p) Avaliar o Relatório Mensal de Atividades executadas pela CONTRATADA.
- q) Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em cada local de prestação dos serviços.
- r) Disponibilizar os links de comunicação sobre sua responsabilidade.
- s) Fornecer segurança física / policial para a guarda do Estoque Base.
- t) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- descumprir os prazos e condições previstas no Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - **CRF**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **CNDT**;
- Certidão Negativa da **CAEMA**, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, o **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP
Nº
Proc.: 0284597/2019
Rub. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, XX de xxxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº